



DADOS DO EDITAL

I. Regência legal da Licitação:

LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

II. Repartição interessada e setor:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC

III. Modalidade:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

IV. Numero de Ordem:

005/2026

7871/2025

V. Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, AS BUILT E EXECUÇÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO EDUCACIONAL CIDADE DAS LUZES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 104.164.200,00 (cento e quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais).

VI. Critério de Julgamento:

Técnica e Preço

VII. Descrição Atividade Econômica da empresa

Do ramo pertinente ao objeto licitado

VIII. Regime de Execução:

Contratação Integrada
Empreitada por Preço Global

IX. Prazos:

Execução: 720 (setecentos e vinte) dias corridos.

X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Local: Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias-Bahia, CEP 43.805-350

Data da Sessão: 02 de junho de 2026.

Horário da Sessão: 09h30min

O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da sessão. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:

Agente de Contratação: Rebeca Mayara

Decreto: 004, de 12/02/2026

Email:

licitacao.pmcandeias@gmail.com

Endereço: Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias-Bahia, CEP 43.805-350.

Tel.: (71) 3599-0011
Ramal 3006

Horário de atendimento: 8:00 às
14:00

XII. OBSERVAÇÕES:

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS PUBLICADAS NA IMPRENSA OFICIAL.



EDITAL – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 005/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Candeias, através do(a) Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade de **Concorrência Presencial**, critério de julgamento **técnica e preço**, regime de execução de **contratação integrada**, mediante sessão presencial inaugural a se realizar na data e horário fixados no quadro resumo acima, na Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias-Bahia, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por este Edital e seus anexos.

1.2 Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3 Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem os seus envelopes contendo propostas técnicas, de preços e documentação de habilitação (**Envelopes A, B e C**), na forma do Capítulo 6 deste Edital.

1.4 A Concorrência será realizada em sessões públicas no formato presencial, que serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) designado(a) pelo Decreto nº 004/2026, publicado na edição de 12 de fevereiro de 2026 do Diário Oficial do Município, denominado(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e sua equipe de apoio.

1.6 Cópia da íntegra deste Edital e seus anexos estará disponível no Sítio Oficial do Município. **Os elementos do edital** serão fornecidos aos interessados, em mídia no endereço constante do preâmbulo, das 08:00hs às 14:00hs, ou poderão ser solicitados no e-mail: licitacao.pmcandeias@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, AS BUILT E EXECUÇÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO EDUCACIONAL CIDADE DAS LUZES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 A execução do objeto obedecerá o regime de execução de contratação integrada.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1 Lei Federal nº 14.133/21.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento deverá ser entregue ao(à) Agente de Contratação em separado, fora dos Envelopes **A** e **B**, contendo identificação do credenciado ou procurador (nome completo, número de identidade e do CPF), dando poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a legislação em vigor, devidamente assinado pelo titular ou representante legal do licitante.

4.1.1 Quando o licitante se fizer representar por sócio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do sócio que estará representando a empresa na sessão;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação;
- c) no caso de consórcio, termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio.

4.1.2 Quando o licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado que estará representando a empresa na sessão;
- b) Cédula de identidade do sócio que designou o credenciado ou procurador;
- c) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- d) No caso de consórcio, termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio.
- e) Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, redigida em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida, dando poderes para formular proposta de preços, ofertar lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.3 Quando o representante do licitante se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade do Procurador que estará representando a empresa na sessão;
- b) No caso de consórcio, termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio.

4.1.4 Quando o licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, designado por Procurador através de substabelecimento, além dos documentos elencados no item 4.1.2, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original da identidade de quem substabeleceu.

4.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o(a) Agente de Contratação ficará impedido de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta Técnica, B - Proposta de Preços e C - Habilitação relativos a esta licitação.

4.2.1 Havendo suspensão da sessão, o licitante que deixou de se credenciar ou que pretende mudar o representante, na próxima sessão poderá apresentar a documentação elencada no item 4.1, conforme o caso.



4.3 Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atendam integralmente a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 Não poderão participar da presente licitação:

- a) pessoas físicas;
- b) empresas em regime de subcontratação;
- c) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- f) empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.3 Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, limitadas a 2 (duas) empresas por consórcio, devendo ser observadas as seguintes regras:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item 5.3 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.1 Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.2 O acréscimo previsto no item 5.3.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.4 Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

5.4.1 A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.4.2 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do e-mail licitacao.pmcandeias@gmail.com.

5.5 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante deverá arcar com todos os custos relativos à elaboração e submissão de suas propostas.

6.2 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.3 A proposta técnica, a proposta de preços e a documentação de habilitação exigidas serão entregues pessoalmente no local, data e hora previstos neste Edital, em envelopes endereçados à Prefeitura Municipal de Candeias, indevassáveis, opacos, separados, lacrados e rubricados pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, contendo obrigatoriamente em sua parte externa e frontal, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta Técnica

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA: / /2026



Envelope B - Proposta de Preços

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA: / /2026

Envelope C - Habilitação

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA: / /2026

- 6.4** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida, sob nenhuma hipótese.
- 6.5** É vedado o credenciamento de um único representante para mais de um licitante.
- 6.6** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 6.7** Não será admitido, sob qualquer hipótese, o encaminhamento de proposta e documentação via postal, e-mail, ou similar, devendo a entrega dos envelopes ocorrer apenas na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.8** Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor na forma do item 6.9.
- 6.9** A autenticação de documentos de habilitação pelos membros da equipe de apoio somente será permitida para os elementos contidos nos envelopes que sejam abertos durante a sessão, mediante a apresentação dos respectivos originais.
- 6.10** Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emiteente.
- 6.11 No momento da apresentação da proposta de preços (Envelope B), será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**
- 6.11.1** A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.



6.11.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.11.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.11.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo discriminadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A sessão pública de abertura terá início no dia, hora e local designados no **preâmbulo**, devendo, entretanto, o representante do licitante (em caso de mandatário), efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

7.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Agente de Contratação, os **Envelope A** - Propostas Técnicas e **Envelope B** - Propostas de Preços.

7.2.1 O **Envelope C** - Habilitação será entregue apenas pelo detentor da **maior Nota Final**, nos termos do item 11.8 deste Edital.

7.2.2 Em caso de inabilitação do detentor da maior Nota Final, serão convocados a apresentar o **Envelope C** - Habilitação os licitantes remanescentes, respeitada a ordem classificatória.

7.3 Iniciada a sessão pública da licitação, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação e deste Edital.

7.4 Iniciada a abertura da sessão, uma vez realizados os credenciamentos e entregues os documentos de identificação de todos os participantes, bem como, os envelopes de proposta técnica, proposta de preços e habilitação, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 A abertura dos envelopes relativos às propostas técnicas, propostas de preços e aos documentos de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo(a) Agente de Contratação e equipe de apoio.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE A - PROPOSTA TÉCNICA



8.1 A Proposta Técnica, constante do Envelope A - Proposta Técnica, deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos no **Anexo I (Termo de Referência)**.

8.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente.

8.3 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

8.4 O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação automática do licitante.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 No **Envelope B - Proposta de Preços** deverá ser apresentada a proposta comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo III (Modelo de Carta de Apresentação de Proposta de Preços)** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, obedecendo aos seguintes requisitos:

9.1.1 Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

9.1.2 Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

9.1.3 Preço unitário e total cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

9.1.4 Apresentação da composição de BDI, conforme **Anexo IV (Modelo de Detalhamento de BDI)**;

9.1.5 O percentual do BDI apresentado não poderá ser superior ao valor descrito no **Anexo IV**;

9.1.6 Apresentação de composição dos Encargos Sociais conforme **Anexo V (Modelo de Detalhamento de Encargos Sociais)**;

9.1.7 Apresentação de composição de preços unitários de acordo com as especificações descritas no **Anexo I (Termo de Referência)**;

9.1.8 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação;

9.1.9 Conter declaração que nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução dos serviços, na forma prevista no presente Edital, de forma a constituir a única e integral remuneração em retribuição à sua execução, não sendo admitido impor à Administração qualquer valor adicional a posteriori, estando inclusos:



- a) Mão de obra: pessoal, transporte, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como outros direitos e garantias previstos na convenção coletiva de trabalho das respectivas categorias profissionais;
- b) Veículos e equipamentos: operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos necessários à execução de todas as fases dos serviços;
- c) Materiais e ferramentas e outros dispositivos necessários para implantação, operação e manutenção de todas as etapas de execução dos serviços;
- d) Infraestrutura tais como água, energia elétrica e outras necessárias;
- e) Segurança: os locais utilizados, equipamentos e veículos ficarão sob a guarda e responsabilidade da empresa contratada, inclusive no que diz respeito à prevenção de acidentes.

9.1.10 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.11 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.1.12 A periodicidade mínima admitida para os pagamentos, por parte da Prefeitura será mensal, levando-se em conta as etapas executadas em cada período.

9.2 A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

9.3 Apresentar, junto à Proposta de Preço, Garantia de Proposta, nos termos dos itens 6.11 e seguintes deste Edital, sob pena de desclassificação.

9.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser prestados à Prefeitura Municipal de Candeias sem quaisquer ônus adicionais.

9.5 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.6 Visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da SEINFRA e do Controle Interno, as empresas deverão ainda apresentar em arquivo eletrônico – pendrive - os documentos constantes dos itens 9.1 do Edital, na forma de planilha Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), sendo 02 (duas) vias, uma PROTEGIDA e outra DESPROTEGIDA.

9.7 A execução da obra está estimada no valor global de R\$ 104.164.200,00 (cento e quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais).

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE C - HABILITAÇÃO

10.1 O **Envelope C - Habilitação** deverá conter em via única os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



10.2 Os documentos do Envelope C deverão apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, que devem ser numeradas e rubricadas, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

10.2.1 quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.2 quanto à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.2.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.2.7 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do **Anexo VII**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



10.2.2.8 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.3 quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Quando não houver data de validade na certidão, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias.

10.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial, deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado da Certificado de Registro Profissional – CRP;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

a.1) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

a.2) Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado da Certificado de Registro Profissional -CRP;

10.2.3.3 A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas;



LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	= ou
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1,0
SG	Ativo Total	= ou
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1,0
LC	Ativo Circulante	= ou
=	Passivo Circulante	>1,0

10.2.3.4 Os índices de que trata o item **10.2.3.3** serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através do Certificado de Responsabilidade Profissional - CRP, mediante Declaração em papel timbrado da empresa atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível;

10.2.4 quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.2.4.1 Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

10.2.4.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos **01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto e 01 (um) Engenheiro de Segurança ou 01 (um) Técnico de Segurança**, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário permanente;
- Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente assinado.
- Certidão de Registro da Empresa no CREA/CAU constando o nome do responsável técnico.

10.2.4.3 Apresentação de atestado de capacidade:

10.2.4.3.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do licitante, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Operacional – CAO**.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

10.2.4.3.2 Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do responsável técnico, formalmente registrado e vinculado à empresa no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
- b) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos do documento;
- c) Não serão aceitos atestados por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;
- d) A exigibilidade de apresentação de atestado(s) não se aplica ao Engenheiro de Segurança e Técnico(s) de Segurança do Trabalho.

10.2.4.3.3 Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.

10.2.4.3.4 Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência do item 10.2.4.3.3 providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

10.2.4.3.5 Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade.

10.2.4.4 Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.4.5 Declaração do licitante, informando que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.4.6 Atestado de Visita Técnica: ao licitante interessado em participar deste certame, é facultada a vistoria, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, observado o seguinte:

- a) credenciamento do licitante apresentando o profissional;
- b) o licitante interessado em participar da vistoria, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, deverá procurar a SEDUC, no prazo de até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

para a abertura da sessão pública, através do telefone (71) 3190-0879 e e-mail seinfo@candeias.ba.gov.br, solicitando visita técnica;

c) após a realização da vistoria, a respectiva declaração será emitida pela SEDUC na forma do **Anexo VI (Modelo de Declaração de Vistoria do Local da Obra)**.

10.2.4.6.1 A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá fazer uma Declaração optando pela não realização de vistoria, em que esteja explícito que o licitante assume integralmente a responsabilidade e/ou consequências pela não realização de vistoria no local onde será realizada a obra, mantendo as garantias, prazos e preços que vincularem a proposta da empresa.

10.2.5 DAS DECLARAÇÕES:

10.2.5.1 Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de **declaração** formal e expressa do licitante, conforme **Anexo VIII (Modelo de Declaração Formal)**, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a)** aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b)** executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c)** obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d)** entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e)** inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

10.2.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando por publicação no Diário Oficial do Município a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.2.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.2.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1 Iniciada a sessão pública da licitação, na forma do Capítulo 7, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação e deste Edital.

11.2 Abertura do Envelope A - Proposta Técnicas dos licitantes, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo(a) Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.

11.3 Após a rubrica dos documentos, o(a) Agente de Contratação franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre as propostas técnicas, os quais serão consignados na ata da sessão.



11.4 A análise das propostas técnicas será feita por Comissão Técnica da SEDUC, em reunião interna, e após concluída será designada outra data para divulgação do resultado de classificação e abertura do Envelope B - Propostas de Preços dos licitantes que tiveram as suas propostas técnicas classificadas.

11.5 Na sessão designada para divulgação do resultado de classificação das propostas técnicas, proceder-se-á à abertura do Envelope B – Propostas de Preços dos licitantes que tiveram as suas propostas técnicas classificadas, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo(a) Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.

11.6 Após a rubrica dos documentos, o(a) Agente de Contratação franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre as propostas de preços, os quais serão consignados na ata da sessão.

11.7 A análise das propostas de preços será feita pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da Comissão Técnica da SEDUC, em reunião interna, e após concluída será designada outra data para divulgação do resultado de final da classificação e abertura do Envelope C - Propostas de Preços do licitante detentor da **maior Nota Final**.

11.8 Na sessão designada para divulgação do resultado de final da classificação, proceder-se-á ao recebimento e à abertura do Envelope C – Habilitação do licitante detentor da **maior Nota Final**, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo(a) Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.

11.9 Após a rubrica dos documentos, o(a) Agente de Contratação franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre a habilitação, os quais serão consignados na ata da sessão.

11.10 Deliberação do(a) Agente de Contratação sobre a habilitação ou inabilitação do primeiro classificado, conforme critérios de julgamento constantes neste Edital.

11.11 Convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente na ordem de classificação, caso o primeiro classificado desatender às exigências habilitatórias, até a apuração de um licitante que atenda às exigências do Edital, declarando-o vencedor.

11.12 Declaração do licitante vencedor, abrindo-se o prazo, previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, para interposição de recurso contra as decisões adotadas pelo(a) Agente de Contratação, durante a instrução do processo.

11.13 Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo(a) Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

11.14 Poderá o(a) Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



11.15 Os erros materiais irrelevantes poderão ser objeto de saneamento, mediante ato motivado do(a) Agente de Contratação.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 A Prefeitura Municipal de Candeias nomeará, mediante ato específico, Comissão Técnica que ficará responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas.

12.2 As Propostas Técnicas dos licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.3 Para o julgamento técnico das propostas, atendidas as condições editalícias, serão adotados pela Comissão Técnica os critérios estabelecidos no **Anexo I (Termo de Referência)**.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 O(A) Agente de Contratação, com o auxílio da Comissão Técnica da SEDUC, classificará as propostas de preços apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.2 Somente os licitantes que tiveram as suas propostas técnicas classificadas participarão da fase de classificação das propostas de preços.

13.3 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.4 A aceitação da proposta de preços será feita por **PREÇO GLOBAL**.

13.5 Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentar preços inexequíveis;
- e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) **apresentar valor global acima do constante no Anexo II (Orçamento) do Edital;**
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

13.6 Caso o licitante tenha apresentado proposta de preços com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do preço estimado pela Administração, o(a) Agente de Contratação obrigatoriamente promoverá diligência, para fins de averiguação da exequibilidade da proposta.

13.7 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, que representem, tão somente, meros erros materiais, o(a) Agente de Contratação através do apoio técnico, procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

13.8 Até a assinatura do Contrato o(a) Agente de Contratação poderá desclassificar o licitante, motivadamente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver



ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, bem como a apresentação de documentos com informação falsa ou omissa.

14. DO MODO DE DISPUTA

14.1 Em atendimento aos §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21, será adotado na presente licitação o modo de disputa FECHADO.

14.2 Na hipótese do modo de disputa FECHADO, as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, não havendo a apresentação lances e públicos e sucessivos por parte dos licitantes.

15. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS (TÉCNICA X PREÇO)

15.1 NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT): 60%

15.1.1 A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) será obtida pela soma da "Nota do plano de Trabalho" (NPLT) + "Nota da Capacidade Técnica da Proponente (NCTP)" + "Nota da Capacidade da Equipe Técnica (NCET)", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

O resultado máximo possível no somatório das parcelas é igual a 100 (cem) pontos.

O aproveitamento mínimo aceito por quadro (considerando os quadros 1, 2, 3 e 4) é de 50% dos pontos possíveis, e o aproveitamento mínimo aceito no total da Proposta Técnica é de 60% dos pontos possíveis, ou seja, 60% dos 100 pontos possíveis, perfazendo 60 pontos de aproveitamento na Proposta Técnica, respectivamente PLT, CTP e CET.

A licitante será desclassificada:

- Se não atender aos aproveitamentos mínimos pré-estabelecidos;
- Se não apresentar Equipe Mínima no item CET;
- Se obtiver pontuação 0 (zero) nos itens indicados nos quadros 2, 3 e 4.

A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) de cada licitante será obtida de acordo com a Equação 01:

$$\mathbf{NPT = NPLT + NCTP + NCET \quad (01)}$$

Onde:

NPLT = Σ de Pontos adquiridos pela proponente – Plano de Trabalho.

NCTP = Σ de Pontos adquiridos pela experiência da proponente – Capacidade da Técnica da Proponente.

NCET = Σ de Pontos adquiridos por cada Profissional – Equipe Técnica.



15.2 NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP): 40%

A Nota da Proposta de Preço totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme a Equação 02 abaixo:

$$\text{NPP} = \frac{(100 * \text{MPVO})}{\text{P}} \quad (02)$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço.

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado.

P = Valor da Proposta em Exame.

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

15.3 CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES: NOTA FINAL

O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 60% (sessenta por cento) e a nota de PROPOSTA DE PREÇO com peso de 40% (quarenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

A nota de PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo 100 (cem) pontos conforme os critérios definidos no item 15.2.

A nota de PROPOSTA DE PREÇOS totalizará no máximo 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos no item 15.3.

O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação 03:

$$\text{NF} = \frac{(60 * \text{NPT} + 40 * \text{NPP})}{100} \quad (03)$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

15.4 Será julgada vencedora da licitação a empresa cuja proposta obtiver a maior Nota Final resultante do somatório do NPT+NPP, após aplicados os respectivos pesos.

15.5 Havendo eventual empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate fixados no **Anexo I (Termo de Referência)**.



16. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. Se o licitante detentor da maior Nota Final desatender às exigências de Habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará os demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.3. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.4. No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados ao(a) Agente de Contratação, no **prazo máximo de envio de 1 (um) dia útil**.

16.4.1. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

16.4.2. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Capítulo 10 e seus itens deste Edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Candeias.

2) Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

3) As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato

4) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5) Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma



eletrônica.

18 DOS RECURSOS

18.1 Divulgado o vencedor do certame, o(a) Agente de Contratação informará aos licitantes que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata da sessão.

18.2 Os licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação ao vencedor.

18.4 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos poderá ser realizada através de e-mail, no endereço licitacao.pmcandeias@gmail.com ou através de protocolo no setor de protocolos do Município de Candeias, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

18.5 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.6 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Agente de Contratação.

18.7 O recurso contra decisão do(a) Agente de Contratação terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

18.8 A decisão do(a) Agente de Contratação sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

18.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

18.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.pmcandeias@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

20.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

21.2 A prestação dos serviços do objeto da presente licitação será formalizada, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo IX (Minuta do Contrato)**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Candeias, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação e perda da garantia da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3.1 No mesmo prazo do item acima indicado – 5 (cinco) dias úteis, as empresas e os seus responsáveis técnicos que não se encontrem inscritos na seccional do local de execução dos serviços deverão apresentar o documentos de regularização de sua inscrição junto ao CREA-BA.

21.4 O prazo de vigência do contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura.

21.5 Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

21.5.1 A garantia prestada somente será devolvida, mediante requerimento do interessado, após a lavratura do Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

21.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das



demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

22.1 O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

22.2 A revisão de preços, nos termos da alínea "d" do inc. II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

23.2 Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão os servidores FAGNER LAGO SANTOS – CREA BA 93626/D, mat. nº 835035 e HENRIQUE RIOS TEIXEIRA – CREA-BA 86003/D, mat. nº 835433.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1 As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4 A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.5 A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 26.1, respeitados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste Edital;
- b) multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.

26.6 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.7 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 26.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 26.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



26.8 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 26.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

26.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.9.1 As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.10 A aplicação das sanções previstas no item 26.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

26.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1 Das sessões públicas da Concorrência serão lavradas atas.



27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas técnicas e de preços e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação sob pena de desclassificação / inabilitação.

27.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação com base na legislação vigente.

27.14 Fica designado o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



28 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 28.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 28.2 ANEXO II - Orçamento;
- 28.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
- 28.4 ANEXO IV - Modelo de Composição do BDI;
- 28.5 ANEXO V - Modelo de Composição dos Encargos Sociais;
- 28.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Vistoria do Local da Obra;
- 28.7 ANEXO VII - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 28.8 ANEXO VIII - Modelo de Declarações (item10.2.5.1);
- 28.9 ANEXO IX - Minuta do Contrato

Candeias, 03 de março de 2026.

**Rebeca Mayara Marques da Silva
Agente de Contratação**



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, as built e execução das obras do Complexo Educacional Cidade das Luzes, localizado no Município de Candeias/BA.

O Complexo Educacional Cidade das Luzes, será composto por: um Teatro Municipal, Arena Aquática, Escola modelo com 20 salas, quadra poliesportiva e campo Society, Creche moderna com quadra coberta, Sede da Secretaria Municipal de Educação, Áreas de lazer e convivência, praças com playground, parques e academias ao ar livre, estacionamento, paisagismo e Implantação de energia fotovoltaica, a ser implantado no município de Candeias/BA.

A **CONTRATANTE fornecerá o Anteprojeto Arquitetônico**, que servirá como base para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia pela empresa CONTRATADA. As áreas previstas encontram-se em conformidade com as normas técnicas vigentes e foram organizadas de modo a garantir a funcionalidade plena do complexo, respeitando fluxos operacionais adequados às atividades educacionais, administrativas, culturais e esportivas.

Serão também disponibilizados pela CONTRATANTE o **levantamento planialtimétrico cadastral e o laudo de sondagem do terreno**. As **licenças, autorizações e aprovações junto aos órgãos competentes, bem como os acréscimos de custos e prazos decorrentes do atendimento às eventuais condicionantes**, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O desenvolvimento dos projetos deverá **incorporar soluções inovadoras e sustentáveis**, com atenção especial à eficiência energética, conforto térmico e acústico, reaproveitamento de águas pluviais, redução da geração de resíduos sólidos e uso de materiais com menor impacto ambiental. A **proposta construtiva deverá priorizar métodos industrializados**, como sistemas pré-fabricados, construção modular e a seco, de modo a garantir racionalização de recursos, redução de prazos e ganhos operacionais para a Administração.

Compete à empresa CONTRATADA a **elaboração de todos os projetos executivos de arquitetura e engenharia**, em conformidade com os anteprojeto fornecidos, incluindo os detalhamentos técnicos e complementares necessários à execução integral da obra e ao pleno funcionamento das instalações e sistemas previstos.

Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitados, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes, aos padrões estabelecidos nos documentos do edital e seus anexos, bem como às diretrizes urbanísticas, ambientais, de acessibilidade e demais exigências dos órgãos competentes.

Compete à empresa CONTRATADA o desenvolvimento dos seguintes projetos técnicos e complementares, com nível de desenvolvimento e entrega em formato compatível com a metodologia BIM:

1. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
2. Projeto de Terraplenagem;
3. Projeto de Contenções;
4. Projeto Arquitetônico Executivo;



5. Projeto de Paisagismo;
6. Projeto de Fundação;
7. Projeto Estrutural;
8. Projeto de Instalações Hidrossanitárias (água fria, esgoto, água quente, drenagem pluvial, reaproveitamento de águas pluviais e sistema de retenção);
9. Projeto de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
10. Projeto de Proteção e Combate a Incêndio (PPCIP);
11. Projeto de Instalações Elétricas – Comum e Estabilizada;
12. Projeto de Energias Renováveis (com ênfase em sistema fotovoltaico);
13. Projeto de Cabeamento Estruturado, Lógica e Dados;
14. Projeto de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
15. Projeto de Segurança Eletrônica: CFTV e Alarme de Patrimônio;
16. Projeto Luminotécnico com estudo de eficiência energética;
17. Projeto de Climatização, Exaustão, Ventilação e Coifas (com foco em eficiência energética e conforto ambiental);
18. Projeto de Impermeabilização;
19. Projeto de Comunicação Visual e Sinalização Institucional;
20. Maquete Eletrônica (modelos 3D com renderizações internas e externas a partir do modelo BIM);
21. Projetos Ambientais e Sociais;
22. Planilha Orçamentária Detalhada, Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma;
23. Gerenciamento e Compatibilização Multidisciplinar dos Projetos e Orçamento;

A empresa CONTRATADA deverá adotar integralmente a metodologia BIM, assegurando que todas as disciplinas projetuais estejam compatibilizadas dentro de um modelo federado, com entregas em formato aberto (.IFC). Tais relatórios deverão ser apresentados à CONTRATANTE ao final de cada etapa e consolidados ao término da fase de projetos.

A CONTRATADA será também responsável por toda a compatibilização multidisciplinar durante o ciclo do empreendimento, respondendo por eventuais inconsistências ou conflitos não sanados.

Caso se identifique, ao longo do desenvolvimento do escopo, a necessidade de elaboração de projetos não listados acima, a empresa CONTRATADA deverá assumir sua execução sem ônus adicional à Administração, por força do modelo de contratação adotado.

Salienta-se que o objeto aqui descrito não se enquadra como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando sua complexidade técnica, variabilidade de soluções executivas e exigência de inovações construtivas sustentáveis, cuja definição exige notória especialização, compatibilização avançada e domínio de ferramentas tecnológicas como BIM.

1.1 LOCALIZAÇÃO

A área destinada à implantação do **Complexo Educacional Cidade das Luzes**, que contempla um Teatro Municipal, Arena Aquática, Escola modelo com 20 salas, quadra poliesportiva e campo Society, Creche moderna com quadra coberta, Sede da Secretaria Municipal de Educação, Áreas de lazer e convivência, praças com playground, parques e academias ao ar livre, Estacionamento e paisagismo e Implantação de energia fotovoltaica, está situada em terreno com área total de **38.081,13 m²**, localizado na **Rua Espírito Santo – Nova Candeias, Município de Candeias, Estado da Bahia**.

O terreno é de propriedade municipal e apresenta dimensões adequadas para a implantação do programa arquitetônico proposto, considerando os fluxos de circulação, acessibilidade, áreas livres, paisagismo, infraestrutura e expansão futura. A área encontra-se em zona urbana consolidada, com acesso viário pavimentado e disponibilidade de redes de água, esgoto, energia elétrica e coleta de resíduos.



Figura 01: Vista aérea do terreno.

1.2 IMPLANTAÇÃO

O COMPLEXO EDUCACIONAL CIDADE DAS LUZES é o mais ambicioso Centro de Educação já idealizado pela Prefeitura de Candeias. Formulado no âmbito da Secretaria de Educação, a iniciativa é símbolo da implementação de um novo projeto de educação pública no município, baseado no que há de mais moderno em infraestrutura física, equipamentos e mobiliário, metodologias e tecnologias de ensino, formação docente e gestão escolar.

Em cerca de trinta e oito mil metros quadrados serão construídos cinco equipamentos, a Sede da Secretaria de Educação, Escola de Educação Infantil, Escola de Ensino Fundamental, Teatro, Arena aquática, além dos equipamentos localizados nas áreas abertas. O empreendimento contará também com equipamentos para atividades de vida prática, lazer, esporte, cultura, além de ofertar atendimento especializados.

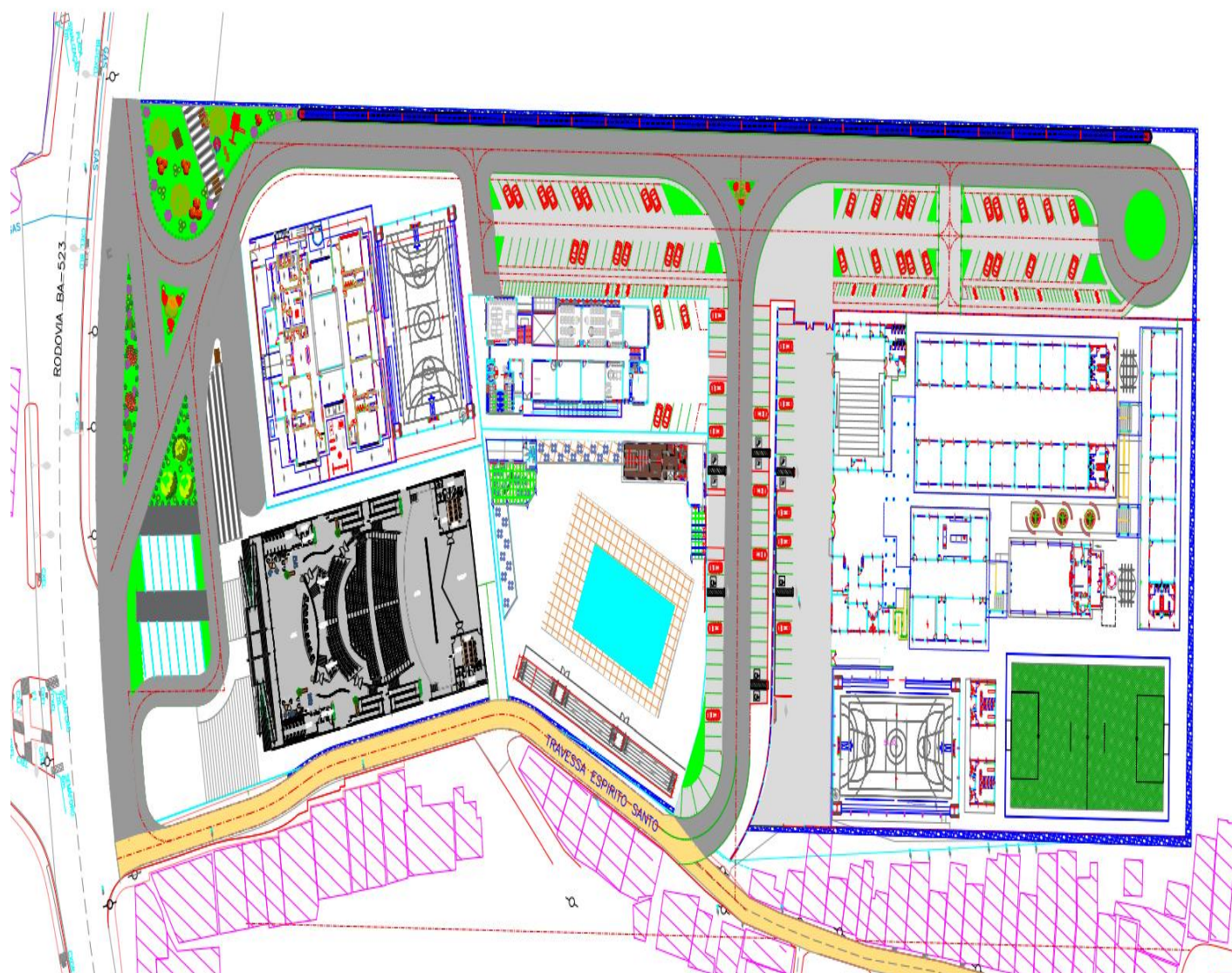


Figura 02: Planta de implantação

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A opção pelo regime de **Contratação Integrada**, conforme previsto no artigo 46, §3º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, é plenamente justificável diante da **complexidade técnica, escopo multifuncional, e necessidade de soluções inovadoras e sustentáveis** que caracterizam o projeto de implantação do **Complexo Educacional Cidade das Luzes do Município de Candeias/BA**.

Trata-se de uma obra pública de natureza educacional e sociocultural que integra, em um único lote urbano de **38.081,13 m²**, uma **escola com 20 salas de aula, creche tipo 1, prédio administrativo da Secretaria de Educação, teatro e arena aquática**, o que impõe desafios logísticos, operacionais e de compatibilização multidisciplinar significativos. Diante disso, a contratação por meio da modalidade tradicional — com projetos previamente finalizados e licitação separada para a execução — tornaria o processo excessivamente fragmentado, sujeito a descontinuidade, aditivos, retrabalhos e perda de sinergia entre os elementos do empreendimento.



A **Contratação Integrada**, por outro lado, oferece um arranjo contratual moderno e eficaz, ao permitir que uma única empresa ou consórcio **elabore os projetos executivos, promova as compatibilizações entre as disciplinas técnicas e realize a execução completa da obra**, com base em anteprojeto previamente elaborado e fornecido pela CONTRATANTE.

Essa modalidade se mostra vantajosa pelos seguintes aspectos:

a) Integração plena entre projeto e obra:

Garante que os projetos sejam elaborados em diálogo direto com a execução, permitindo ajustes em tempo real e escolhas técnicas mais coerentes com a realidade do canteiro, respeitando o desempenho esperado para o empreendimento.

b) Transferência de riscos à CONTRATADA:

A CONTRATADA assume os riscos inerentes às soluções adotadas, evitando que erros de projeto sejam repassados à Administração, o que resulta em maior controle orçamentário e menor risco de aditivos contratuais.

c) Estímulo à inovação construtiva:

A modalidade permite à licitante propor **sistemas construtivos diferenciados**, como estruturas modulares, métodos pré-fabricados ou tecnologias enxutas, desde que aprovadas pela Administração, o que eleva a qualidade técnica, acelera os prazos e reduz desperdícios.

d) Agilidade nos prazos de entrega:

A superposição entre as fases de projeto executivo e execução da obra permite **redução do cronograma global**, contribuindo para a resposta tempestiva às necessidades da população, em especial no setor educacional e social.

e) Maior alinhamento com políticas públicas de sustentabilidade e transformação digital:

A exigência de que os projetos sejam desenvolvidos em **metodologia BIM (Building Information Modelin)** garante:

- compatibilização técnica mais precisa,
- extração automática de quantitativos,
- geração de modelos 3D federados,
- emissão de relatórios de conflitos (clash detection),
- e formação de um acervo digital “as built” para manutenção futura da edificação.

A adoção do BIM, além de atender ao **Decreto Federal nº 10.306/2020** (Estratégia BIM BR), contribui com os princípios de **transparência, eficiência e controle** da nova Lei de Licitações e Contratos.

f) Alinhamento à legislação vigente e às melhores práticas de governança:

A modalidade atende plenamente à **Lei nº 14.133/2021**, bem como ao disposto em regulamentos municipais e estaduais que incentivam a modernização dos processos de contratação e a qualificação dos empreendimentos públicos com base em desempenho e inovação.

Em suma, a **Contratação Integrada** representa a estratégia mais eficiente, moderna e segura para viabilizar a execução de um empreendimento de alta relevância social como este, assegurando **qualidade técnica, celeridade processual, controle de riscos e aderência às diretrizes de sustentabilidade, inovação e governança pública**.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, EM CONSONÂNCIA À LEI Nº 14.133/2021.

3.1. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO, SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA POR PREÇO GLOBAL.



A presente licitação será realizada na modalidade de **Concorrência Presencial**, nos termos do art. 28, inciso II - concorrência e do art. 46, inciso V - Contratação Integrada da **Lei nº 14.133/2021**, com **critério de julgamento baseado na melhor combinação entre Técnica e Preço**, conforme definido no inciso IV do art. 33 da referida lei.

O **modo de disputa será fechado**, nos termos do art. 56, §2º da mesma Lei, uma vez que o critério de julgamento é do tipo **Técnica e Preço**, vedando-se a apresentação de lances públicos sucessivos. As propostas serão apresentadas de forma sigilosa e classificadas com base em pontuação obtida segundo os critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada sob o **Regime de Empreitada de Contratação Integrada**, conforme previsto no art. 46, §3º da Lei 14.133/2021. Esse regime se aplica quando a Administração fornece anteprojeto de referência e delega à empresa CONTRATADA a responsabilidade pela **elaboração dos projetos executivos e execução integral da obra**.

O uso desse modelo se justifica diante da **complexidade técnica e multifuncionalidade do objeto**, que compreende a construção de um **Complexo Educacional Cidade das Luzes com múltiplos edifícios e usos (educacional, infantil, administrativo, esportivo e cultural)**, demandando compatibilização avançada entre disciplinas e adoção de soluções técnicas inovadoras.

Pretende-se, com essa contratação, promover a implantação de um equipamento público completo, alinhado às diretrizes de uma **educação integrada, inclusiva e de qualidade**, possibilitando a apropriação de diferentes **metodologias construtivas** e tecnologias voltadas à sustentabilidade, industrialização, eficiência energética e conforto ambiental.

A escolha do critério de julgamento por Técnica e Preço visa **valorizar a capacidade técnica das licitantes** e sua proposição metodológica, sem perder de vista a **vantajosidade econômica da proposta**, promovendo o equilíbrio entre qualidade do objeto e custo para a Administração.

3.2. DO MODO DE DISPUTA.

Adota-se, para esta licitação, o **modo de disputa "fechado"**, em conformidade com o **Art. 56, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que o critério de julgamento será o de **Técnica e Preço**. O modo fechado impõe que os valores das propostas sejam mantidos em sigilo até o momento da sua divulgação, vedando-se a apresentação de lances sucessivos entre os licitantes.

A adoção deste modo de disputa se justifica pela **peculiaridade do objeto contratado**, que envolve tanto a **elaboração dos projetos executivos quanto a execução integral da obra de construção de um Complexo Educacional Cidade das Luzes** no município de Candéias/BA, abrangendo escola, creche, prédio administrativo da Secretaria de Educação, arena aquática e teatro, com métodos construtivos e soluções técnicas a serem definidos pelos licitantes com base no anteprojeto fornecido pela SEDUC.

Considerando que cada licitante poderá propor **sistemas construtivos próprios**, com diferentes tecnologias e níveis de industrialização, o valor ofertado estará diretamente vinculado à metodologia executiva adotada. Portanto, **não há condições equânimes para disputa de lances em tempo real**, pois os preços não são diretamente comparáveis entre si de forma linear, inviabilizando o modo de disputa aberto.

Assim, conforme os dispositivos legais aplicáveis, **o modo fechado é o mais adequado para assegurar a isonomia entre os participantes e preservar a integridade técnica do julgamento**, considerando que o preço final está atrelado à proposta técnica global apresentada.

O **valor referencial da contratação será fornecido pela Administração**, servindo como parâmetro para análise de exequibilidade e vantajosidade. Caso o preço global proposto por algum licitante ultrapasse esse valor de referência, a empresa deverá apresentar **justificativa técnica no Plano de Trabalho**, demonstrando a pertinência do custo frente ao método construtivo proposto e aos benefícios oferecidos.

Ressalta-se que **todas as licitantes que apresentarem propostas dentro do prazo estabelecido estarão automaticamente classificadas para a fase de julgamento técnico**, devendo apresentar



integralmente os documentos exigidos para a **proposta técnica** e, posteriormente, para a **habilitação**, conforme cronograma e critérios definidos no edital.

3.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados por meio de Contratação Integrada, em conformidade com o artigo 46, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para elaboração de projetos e execução da obra, visando inovações técnicas e tecnológicas, redução de prazos e custos, assertividade, autonomia no atendimento ao objeto do certame, conforme definido no anteprojeto ofertado pelo SEDUC.

Nesse regime, **Secretaria de Educação da Prefeitura de Candeias/BA** na qualidade de CONTRATANTE, fornecerá os elementos do anteprojeto arquitetônico e os estudos técnicos preliminares, cabendo à empresa CONTRATADA a responsabilidade pela elaboração dos projetos executivos multidisciplinares e pela execução integral da obra.

A adoção da contratação integrada visa garantir maior eficiência técnica, inovação construtiva, racionalização de custos e prazos, bem como a devida compatibilização entre as disciplinas técnicas, promovendo maior assertividade e qualidade na entrega do objeto final.

3.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado para esta licitação será o de **Melhor Técnica e Preço**, conforme previsto no artigo 33, inciso IV, da **Lei nº 14.133/2021**. O objetivo dessa escolha é garantir que a proposta mais vantajosa para a Administração não se limite ao menor preço, mas sim à melhor combinação entre qualidade técnica e custo, considerando a complexidade do empreendimento e a busca por soluções inovadoras e sustentáveis.

A definição do vencedor será realizada com base em média ponderada entre as notas atribuídas à **proposta técnica** e à **proposta de preço**, sendo adotado o seguinte peso de valoração:

- **60% (sessenta por cento)** para a Proposta Técnica;
- **40% (quarenta por cento)** para a Proposta de Preço.

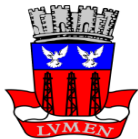
Esse critério foi escolhido em razão da **relevância técnica do objeto**, que abrange a elaboração dos projetos executivos e a execução de um **Complexo Educacional Cidade das Luzes com múltiplos edifícios e usos complementares**, exigindo elevada competência multidisciplinar, domínio de tecnologias construtivas modernas e estratégias de sustentabilidade ambiental.

A aplicação da metodologia de Técnica e Preço possibilita à Administração Pública avaliar, de forma equilibrada, **a expertise da empresa licitante, a inovação do método construtivo proposto e a economicidade da proposta**, sem comprometer a qualidade e a viabilidade técnica do empreendimento.

Será considerada vencedora a licitante que, ao final da análise da **proposta técnica** e da **proposta de preço**, apresentar a **maior nota final obtida pela média ponderada**, de acordo com os critérios e pesos estabelecidos.

A verificação da conformidade das propostas será realizada pela **Comissão de Licitação**, que analisará o atendimento aos requisitos técnicos e formais estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente nos **Quadros de Pontuação Técnica deste Termo de Referência**. Serão desclassificadas ou inabilitadas as propostas que:

- Contenham vícios insanáveis;
- Não obedeam às especificações técnicas detalhadas no edital;
- Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- Apresentem desconformidade com exigências essenciais do edital;
- Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades que dificultem o julgamento;
- Imponham condições ou contenham ressalvas indevidas;



- g) Contenham informações inverídicas;
- h) Apresentem documentos ilegíveis ou incompletos;
- i) Não atendam diligências no prazo estipulado.

A **SEDUC** poderá promover diligências para averiguar a **exequibilidade das propostas**, assegurando às licitantes o direito de apresentar **justificativas técnicas e econômicas**, demonstrando a compatibilidade do preço proposto com os custos envolvidos, a metodologia de execução e os coeficientes adotados.

Não serão consideradas, para fins de julgamento, **vantagens não previstas no edital**, como ofertas subsidiadas ou com cláusulas de renúncia não previstas. Eventuais renúncias a remunerações sobre insumos ou materiais deverão estar expressamente formalizadas na proposta.

A análise de exequibilidade incidirá sobre o **preço global** da proposta, considerando os custos dos insumos, os métodos construtivos propostos e os parâmetros de produtividade usualmente aceitos pela Administração.

4. DOS PRAZOS DO CONTRATO, DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DA EXECUÇÃO DA OBRA.

4.1. PRAZO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

O Prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço para elaboração de projetos e aprovação nos órgãos competentes.

4.1.1 INFORMAÇÕES SOBRE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

É requisito **imprescindível** que a elaboração e entrega dos projetos e do planejamento executivo da obra sejam realizados por meio da **metodologia BIM (Building Information Modeling)**, conforme diretrizes da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Candeias/BA** e boas práticas da indústria da construção civil.

Para os fins deste Termo de Referência, entende-se por BIM o **modelo digital tridimensional da edificação**, baseado em objetos paramétricos e inter-relacionados, com informações geométricas e não geométricas, representando as diversas disciplinas envolvidas no projeto e integrando dados técnicos relevantes para todas as fases do ciclo de vida do empreendimento.

Os modelos deverão ser desenvolvidos e entregues **em formato nativo**, preferencialmente com **extensões .rvt, .pln, .nwd, .smc**, além do **formato aberto e interoperável .IFC (Industry Foundation Classes)**, nas versões **IFC 2x3 ou IFC 4**, conforme aplicável.

Todos os **documentos gráficos** — plantas, cortes, fachadas, detalhes construtivos, diagramas, esquemas, tabelas de quantitativos, entre outros — deverão ser, sempre que possível, **extraídos diretamente dos modelos BIM**, garantindo fidelidade e consistência entre representação gráfica e informacional.

Além dos modelos tridimensionais, a CONTRATADA deverá entregar, nos formatos tradicionais editáveis e abertos (.docx, .xlsx, .pdf), as **peças escritas** que compõem os projetos, como:

- Memoriais Descritivos;
- Especificações Técnicas;
- Planilhas Orçamentárias;
- Cronogramas Físico-Financeiros;
- Eventograma;
- Listagens de materiais e equipamentos;
- Quantitativos e composições de custos.

Todos os arquivos devem ser **produzidos com softwares originais e devidamente licenciados**, sendo vedada a utilização de versões piratas ou não autorizadas.



A CONTRATADA deverá disponibilizar também as **bibliotecas utilizadas nos modelos**, contendo objetos de mobiliário, equipamentos, luminárias, acessórios sanitários, vegetações e demais elementos paramétricos empregados, devidamente organizados e classificados.

A CONTRATADA deverá observar, para cada fase do projeto, os **níveis de desenvolvimento (ND) e de informação (NI)** dos modelos BIM, conforme indicado abaixo:

- **ND 200** – Projeto Básico;
- **ND 300** – Projeto Executivo de Especialidades (Detalhamento);
- **ND 300** – As Built (Modelo Final Pós-Obra).

A entrega final dos projetos deverá ocorrer em via **digital assinada** (com certificação digital padrão ICP-Brasil), contendo todas as pranchas e documentos exigidos. Quando se tratar de projetos submetidos e aprovados por órgãos competentes, também deverá ser entregue uma **via impressa original**, carimbada e/ou assinada, juntamente com a versão digital dos documentos escaneados.

A CONTRATADA poderá, mediante **justificativa formal**, solicitar à CONTRATANTE ajustes pontuais quanto aos níveis de detalhe e informação exigidos nos modelos. Tais solicitações serão analisadas pela equipe técnica da SEDUC, que poderá aprová-las ou rejeitá-las com base na viabilidade e impacto para o desenvolvimento da obra.

Todos os projetos entregues devem possuir **clareza, precisão e completude**, garantindo total entendimento técnico e facilitando a execução, fabricação, montagem, operação, manutenção e gestão do empreendimento durante todo o seu ciclo de vida.

4.2. PRAZO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, CONSULTORIA E CERTIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo total para a execução do objeto deste Termo de Referência será de **até 720 (setecentos e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da **Ordem de Serviço**, englobando as etapas de **elaboração e aprovação dos projetos básico e executivo, consultoria para certificação ambiental e execução integral da obra**.

Este prazo será dividido da seguinte forma:

- **Até 150 (cento e cinquenta) dias corridos** destinados à **elaboração e aprovação dos Projetos Básico e Executivo**, bem como aos procedimentos preliminares de licenciamento e obtenção de anuências junto aos órgãos competentes;
- **Até 570 (quinhentos e setenta) dias corridos** destinados à **execução da obra**, observando o cronograma físico-financeiro e eventograma pactuado.

A execução de cada etapa da obra deverá ser precedida da respectiva entrega e **aprovação formal, pela CONTRATANTE**, dos projetos executivos correspondentes, observando os Níveis de Detalhamento exigidos.

Será permitida, mediante **anuência expressa da CONTRATANTE**, a elaboração do projeto executivo da etapa subsequente em paralelo à execução da etapa anterior, desde que devidamente justificado e que não comprometa o cumprimento das normas técnicas, a compatibilização geral e a qualidade da obra.

Considerando que um dos objetivos centrais da Administração Pública é a **otimização de prazos e recursos**, a CONTRATADA poderá apresentar, em sua **proposta técnica**, prazos inferiores ao limite global estabelecido, desde que comprovadamente **exequíveis**, respeitando o método construtivo proposto e os critérios de sustentabilidade e inovação exigidos neste TR.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente à documentação contratual, um **Cronograma Físico-Financeiro e um Eventograma detalhado**, contemplando todas as etapas do empreendimento, o qual deverá ser **analisado e aprovado previamente pela CONTRATANTE**, e será vinculativo para fins de fiscalização, medição, acompanhamento e liberação de pagamentos.



4.3. OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA

Para o início da execução da obra, deverão estar concluídos e aprovados, pela **CONTRATANTE**, os **Projetos Básico e Executivo**, em conformidade com o **cronograma físico-financeiro e eventograma**.

A execução de cada etapa da obra será condicionada à **entrega e aprovação formal dos projetos executivos correspondentes àquela etapa**, os quais deverão apresentar nível de detalhamento compatível (ND 300). A **elaboração dos projetos executivos da etapa subsequente poderá ocorrer de forma concomitante à execução da etapa anterior**, desde que haja **anuência expressa da CONTRATANTE** e não haja prejuízo à qualidade técnica, compatibilização dos sistemas e segurança da obra.

As **medições dos serviços** executados serão realizadas por **etapa**, com base no cronograma físico-financeiro e eventograma aprovados, mediante **vistorias in loco**, inspeções técnicas e o preenchimento de **Relatórios de Vistoria de Obra (RVO)**, conforme modelo-padrão adotado pela CONTRATANTE.

A liberação dos pagamentos estará vinculada ao cumprimento das etapas previstas no cronograma e eventograma aprovados, sendo condicionada à entrega e aceitação dos serviços realizados, bem como à apresentação das respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** e/ou **Registros de Responsabilidade Técnica (RRT)**.

O **descumprimento de prazos**, sem devida justificativa formal aceita pela Administração, poderá ensejar **sanções administrativas**, inclusive a **aplicação de multas contratuais**, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

5. VALOR DE REFERÊNCIA.

O valor global de referência para esta contratação, englobando a **elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia**, bem como a **execução completa da obra do Complexo Educacional Cidade das Luzes**, está estimado R\$ 104.164.200,00 (cento e quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais).

Este valor estimado foi construído com base em levantamento de mercado, análise de orçamentos anteriores realizados pela Administração Pública, dados oficiais de sistemas de custo como o **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, **base setembro/2025, e demais órgãos congêneres**. Considerou-se também a complexidade do escopo contratado, os ganhos de eficiência esperados com o uso de **sistemas construtivos industrializados, modulares e sustentáveis**, e os custos médios por metro quadrado praticados no Estado da Bahia para obras públicas educacionais com padrão arquitetônico contemporâneo.

A estimativa de custo foi construída a partir dos seguintes componentes:

- **Projetos de arquitetura e engenharia (BIM ND 200/300)**, estimados com base na tabela de honorários públicos e estudos de mercado;
- **Execução da obra**, calculada considerando a área construída total projetada, que será detalhada pela CONTRATADA com base no anteprojeto fornecido e nas diretrizes funcionais e operacionais do Complexo Educacional Cidade das Luzes.

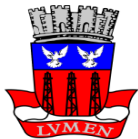
Destaca-se que, devido à adoção do **Regime de Contratação Integrada**, a proposta final da CONTRATADA poderá apresentar soluções técnicas e metodologias construtivas específicas, com inovações tecnológicas voltadas à sustentabilidade, racionalização de recursos, agilidade executiva e aumento do desempenho ambiental da edificação. Tais soluções deverão ser compatíveis com o valor de referência, mas não estão obrigadas a replicar os parâmetros orçamentários estimativos utilizados pela Administração para construção desse valor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

O orçamento de referência tem caráter meramente estimativo e **não poderá ser utilizado pela CONTRATADA como base para questionamentos técnicos, operacionais ou comerciais**, tais como escolha de materiais, fornecedores, distâncias logísticas, ou metodologias de execução. Eventuais divergências entre a solução proposta e os parâmetros adotados nesta estimativa deverão ser justificadas técnica e economicamente na **Proposta Técnica** e no **Plano de Trabalho**, conforme exigido nos Anexos deste Termo de Referência.

RESUMO CUSTOS COMPLEXO EDUCACIONAL CIDADE DAS LUZES		
DESCRIÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA (M2)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1,00	R\$ 3.054.000,00
MOVIMENTO DE TERRA	30.800,00	R\$ 18.500.000,00
ESCOLA 20 SALAS COM QUADRA POLIESPORTIVA E CAMPO SOCIETY	6.000,00	R\$ 24.000.000,00
CRECHE COM QUADRA POLIESPORTIVA	2.000,00	R\$ 8.150.000,00
ARENA AQUÁTICA	2.000,00	R\$ 7.600.000,00
SEDUC	1.600,00	R\$ 7.200.000,00
TEATRO	2.200,00	R\$ 14.700.000,00
INFRAESTRUTURA EXTERNA E URBANIZAÇÃO	17.000,00	R\$ 16.000.000,00
PROJETOS	30.800,00	R\$ 4.960.200,00
TOTAL GERAL		R\$ 104.164.200,00



6. HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.2.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.7 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do Anexo VII do Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



6.2.8 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Quando não houver data de validade na certidão, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias.

6.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial, deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado da Certificado de Registro Profissional – CRP;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

a.1) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

a.2) Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

a.3) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado da Certificado de Registro Profissional -CRP;

6.3.3 A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas;

LG	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	= ou
=		>1,0
SG	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	= ou
=		>1,0
LC	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	= ou
=		>1,0

6.3.4 Os índices de que trata o item 10.2.3.3 serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através do Certificado de Responsabilidade Profissional - CRP, mediante Declaração em papel timbrado da empresa atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível;

6.3.5 Garantias e caucões.

A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

6.3.5.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo discriminadas:

- caução em dinheiro;
- títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- seguro-garantia;
- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

6.4.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto e 01 (um) Engenheiro de Segurança ou 01 (um) Técnico de Segurança, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário permanente;

b) Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

c) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente assinado.

d) Certidão de Registro da Empresa no CREA/CAU constando o nome do responsável técnico.

6.4.3 Apresentação de atestado de capacidade:

6.4.3.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO.

6.4.3.2 Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do responsável técnico, formalmente registrado e vinculado à empresa no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;

b) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos do documento;

c) Não serão aceitos atestados por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;



d) A exigibilidade de apresentação de atestado(s) não se aplica ao Engenheiro de Segurança e Técnico(s) de Segurança do Trabalho.

6.4.3.3 Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.

6.4.3.4 Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência do item 10.2.4.3.3 providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

6.3.5 Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade.

7. PROPOSTA TÉCNICA: 60%

7.1. PONTUAÇÃO MÁXIMA

O somatório da pontuação máxima dos critérios é igual a 100 (cem) pontos.

Será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma "NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA" (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta das seguintes parcelas:

7.1.1. Plano de Trabalho – PLT (máximo de 30 pontos)

QUADRO 1 – máximo de 30 pontos.

A nota final do item Plano de Trabalho será obtida pelo somatório da pontuação alcançada em todos os itens do QUADRO 1 até o máximo de 30 pontos.

7.1.2. Capacidade Técnica da Proponente – CTP (máximo de 30 pontos)

QUADRO 2 - máximo de 15 pontos – Elaboração de Projetos

QUADRO 3 - máximo de 15 pontos – Execução de Obra

A nota final do item Capacidade Técnica da Proponente será obtida pelo somatório da pontuação alcançada nos QUADROS 2 e 3 até o máximo de 30 pontos.

7.1.3. Capacidade da Equipe Técnica – CET (máximo de 40 pontos)

Equipe Técnica de Dedicção Exclusiva – Elaboração de Projetos e Execução.

QUADRO 4 - máximo de 40 pontos – Elaboração de Projetos e Execução de Obra.

A nota final do item Capacidade da Equipe Técnica será obtida pelo somatório da pontuação alcançada no QUADRO 4 até o máximo de 40 pontos e a apresentação da equipe técnica de dedicação exclusiva.



7.2. PLANO DE TRABALHO – PLT – (MÁXIMO DE 30 PONTOS)

Na parcela PLT, 100% de aproveitamento equivale a 30 (trinta) pontos, conforme distribuição dos pontos indicada no QUADRO 1 a seguir:

QUADRO 1 - Plano de Trabalho - Planejamento do Projeto e da Obra e Melhoria de Performance - Utilização de Soluções / Inovações Tecnológicas / Técnicas e de Sustentabilidade - máximo de 30 pontos

A licitante deverá apresentar proposta técnica para execução dos serviços previstos no escopo. O formato da apresentação deverá preferencialmente respeitar a sequência do QUADRO 1, adotar texto itemizado, expor de forma objetiva e utilizar tabelas e gráficos, limitando-se ao tema.

A abordagem do Plano de Trabalho na apresentação da proposta técnica não tem função meramente ilustrativa e as proposições, planos, metodologias, soluções e inovações, apresentadas pelas licitantes nesta parcela serão convertidas em diretrizes de trabalho que serão cobradas em projeto e obra à empresa vencedora, devendo, portanto, serem tratadas com conhecimento de causa e compromisso. A proposta apresentada deverá estar compatível com as etapas e prazos de execução dos serviços definidos no Cronograma Físico e Eventograma.

Nos itens relativos a Melhoria de Performance - Utilização de Soluções / Inovações Tecnológicas / Técnicas e de Sustentabilidade as licitantes deverão apresentar propostas que ofereçam vantagens em qualidade, produtividade, durabilidade, segurança, operação, economia ou outro benefício objetivamente mensurável para a administração pública na execução dos serviços do objeto desta licitação, com a utilização de sistemas mais racionais que reduzam o desperdício, o consumo de recursos naturais e o impacto ambiental nas fases de construção e de operação, considerando os requisitos dispostos no QUADRO 1, com justificativa e comprovação e/ou exposição das vantagens para cada item atendido. Essas propostas serão aceitas ou não, mediante avaliação da SEDUC e desde que estejam em perfeita consonância com as diretrizes deste Termo de Referência.

Para propostas que envolvam a melhoria do Complexo Educacional Cidade das Luzes com a utilização de Soluções/Inovações Tecnológicas/Técnicas e de Sustentabilidade, a Proponente deverá:

- Comprovar que sua proposta apresenta desempenho igual ou superior às soluções e materiais propostos nos documentos técnicos fornecidos neste Termo de Referência;
- Apresentar a interação da sua proposta com os serviços e com as obras a serem executadas explicando exatamente onde e como serão utilizados, e quais os pares convencionais que serão substituídos, acompanhados da devida justificativa e comprovação e/ou exposição de vantagens.

Todas as propostas técnicas apresentadas pelas Licitantes para atender ao Plano de Trabalho serão avaliadas com atribuição de pontuação especificada para cada um dos itens requisitados no QUADRO 1 a seguir, sendo que a nota final do item Plano de Trabalho será obtida pelo somatório da pontuação alcançada em todos os itens do referido quadro:

QUADRO 1 - 1ª parte – PLANO DE TRABALHO – AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO PROJETO E DA OBRA

Área de avaliação		Pontuação		
		Não Pontuado	Parcial	Máxima
1.Planejamento de	1.1. Sobre os dados de entrada fornecidos: (**)	0	Cada item atendido receberá 0,5 pontos	1,0
	1.1.1. Apresentar análise do Projeto Básico de referência;			
	1.1.2. Apresentar os desafios dos projetos e da execução das obras de construção do complexo.			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

Projeto e da Obra, Metodologia, Execução e Controle.	1.2. Apresentar a metodologia de planejamento e controle para elaboração de projeto e execução da obra, considerando o processo de projeto integrado (PPI) (**). (Até 2 serão pontuadas)	0	Cada item atendido receberá 0,5 pontos	1,0
	1.3. Apresentar Fluxograma de desenvolvimento das atividades de elaboração de projetos, correlacionando: (*) e (**)	0	Cada item atendido receberá 0,5 pontos	1,0
	1.3.1. Com a coordenação da elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia;			
	1.3.2. Com a compatibilização dos projetos de arquitetura e engenharia.			
2. Planejamento dos Projetos e da Obra - Recursos Materiais / Tecnológicos e Human	2.1. Apresentar estrutura organizacional e infraestrutura relacionando: (*) e (**)	0	Cada item atendido receberá 0,2 pontos	1,0
	2.1.1. A estrutura física;			
	2.1.2. A equipe permanente;			
	2.1.3. As instalações;			
	2.1.4. Os equipamentos;			
2.1.5. Os softwares que serão disponibilizados para atendimento da demanda.				
	2.2. Apresentar Matriz de Responsabilidades relacionando: (*) e (**)	0	Cada item atendido receberá 0,5 pontos	1,0
	2.2.1. Os profissionais necessários para a formação da equipe multidisciplinar direta e indireta (coordenação, responsáveis técnicos, consultorias especializadas e serviços específicos);			
	2.2.2. Com as respectivas funções e responsabilidades discriminando como e quando serão utilizados para atendimento da demanda e qual a equipe de profissionais permanentes na empresa.			
3. Planejamento dos Projetos e da Obra - Plano de Ataque	Apresentar Plano de Ataque do Projeto e da Obra com no mínimo: (*) e (**)	0	Cada item atendido receberá 0,5 pontos	1,0
	3.1. Descrição de que forma ocorrerá a intercomunicação das equipes de Obra e dos Projetos;			
	3.2. Metodologia para dimensionamento das equipes.			
4. Planejamento dos Projetos e da Obra	A licitante deverá indicar as medidas mitigadoras correlativas ao impacto ambiental provocado pela execução dos serviços, implantação e manutenção do canteiro de obras (**) (até 2 medidas mitigadoras indicadas serão pontuadas)	0	Cada item atendido receberá 0,5 pontos	1,0
			Total QD1-1ª PARTE	7,0

QUADRO 1 - 2ª parte – PLANO DE TRABALHO – AVALIAÇÃO DE MELHORIA DE PERFORMANCE - UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES / INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS / TÉCNICAS E DE SUSTENTABILIDADE

Área de avaliação	Pontuação		
	Não pontuado	Parcial	Máxima



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

5.1. Apresentar para o complexo, propostas de racionalização no consumo de água. (*) e (**) das propostas apresentadas até 2 serão pontuadas.	0	Cada proposta atendida receberá 1,00 ponto	2,0	2,0
5.2. Apresentar para o complexo, proposta com implantação do sistema e fornecimento dos equipamentos, para: (*) e (**). 5.2.1. Reuso de água. 5.2.2. Aproveitamento de águas pluviais.	0	Atendeu ao item 5.2.1 Atendeu ao item 5.2.2	3,0 3,0	6,0
5.3. Apresentar para o complexo, propostas de racionalização no consumo de energia elétrica / eficiência energética. (*) e (**) das propostas apresentadas até 2 serão pontuadas. Obs: Não será considerada proposta de iluminação em LED, visto que a intervenção já prevê iluminação em LED.	0	Cada proposta atendida receberá 1,00 ponto	2,00	2,0
5.4. Apresentar plano de educação ambiental a ser implementado nos canteiros das obras durante o período contratual. O plano deve contemplar estratégias metodológicas, tais como: apresentações, palestras e/ou atividades que abordem temas ligados aos riscos de impactos que afetam a qualidade ambiental e desenvolvimento sustentável devido as atividades da construção civil e afins. Público-alvo: Colaboradores, fornecedores e outros. 5.4.1. Carga horária até 8 horas/mês. 5.4.2. Carga horária até 12 horas/mês. 5.4.3. Carga horária até 16 horas/mês. Obs.: Caso a licitante opte por esse diferencial competitivo, deverá deixar claro que as atividades serão desenvolvidas em dias úteis de trabalho e os programas, metodologias e os temas específicos, que serão adotados, deverão estar detalhados no presente plano de trabalho.	0	Atendeu ao item 5.4.1 Atendeu ao item 5.4.2 Atendeu ao item 5.4.3	3,0 6,0 9,0	9,0
5.5. Apresentar para o complexo propostas de racionalização de recursos naturais no processo construtivo. (*) das propostas apresentadas, até 2 serão pontuadas.	0	Cada proposta atendida receberá 1,00 ponto	1,0	2,0
5.6. Apresentar para o complexo propostas para Conforto Ambiental, que podem ser com base no projeto básico arquitetônico e nos	0	Cada proposta atendida receberá 1,00 ponto	1,0	2,0



recursos naturais de clima e entorno. (*)
das propostas apresentadas, até 2 serão
pontuadas.

Total QD1- 2ª PARTE	23,0
Total QD1 (1ª parte + 2ª parte)	30,0

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO QUADRO 1:

(*) – Avaliação quantitativa progressiva do Plano de Trabalho

Avaliação da pontuação obtida de acordo com o número de itens apresentados e atendidos pela licitante de forma progressiva:

- Pontuação Máxima: atendimento a todos os itens;
- Pontuação Parcial: atendimento parcial dos itens;
- Não pontuado: não atendimento a qualquer um dos itens.

() – Avaliação dos aspectos técnicos da exposição do Plano de Trabalho**

A avaliação dos planos de trabalho das proponentes irá considerar os textos apresentados da forma mais objetiva possível, visando essencialmente à existência das informações, no que diz respeito aos aspectos técnicos da exposição, sem ater-se as questões de cunho subjetivo, avaliando as propostas quanto à coerência e consistência do conteúdo apresentado em relação ao solicitado, considerando:

- Pontuado: conteúdo que atende ao exigido, demonstrando que o proponente conhece o tema;
- Não pontuado: Não apresentação do item ou apresentação de conteúdo incompleto, equivocado e/ou incompreensível que não atende ao exigido.

(*) – Avaliação quantitativa não progressiva do Plano de Trabalho**

Avaliação da pontuação obtida de acordo com o número de itens apresentados e atendidos pela licitante:

- Pontuação Máxima: atendimento ao solicitado no item ou em cada subitem;
- Pontuação Parcial: não aplicável;
- Não pontuado: não atendimento a qualquer um dos itens.

DETALHAMENTO ÁREAS DE AVALIAÇÃO DO QUADRO 1

I. Planejamento do Projeto e Obra - Metodologia, Execução e Controle

A Licitante deverá demonstrar que tem conhecimento do conceito do escopo, das especificidades de disciplinas de projeto inerentes à tipologia construtiva, bem como de aspectos gerais dos serviços necessários à execução do objeto do Edital. Para ser avaliada neste quesito a Licitante deverá:

- Apresentar análise do Projeto Básico de referência, além dos desafios a serem enfrentados durante a execução dos projetos e das obras com as respectivas soluções considerando o conceito e tipologia do objeto;



b) Apresentar a descrição dos métodos e instrumentos de gestão (planejamento e controle) para elaboração de projeto e execução da obra que utilizará para garantir a qualidade dos serviços e a organização da equipe técnica-administrativa que as executará, considerando a utilização da metodologia de desenvolvimento de projeto através de PPI (Processo de Projeto Integrado), com previsão de reuniões periódicas e a participação de todos os responsáveis técnicos da CONTRATADA envolvidos no processo e dos representantes da CONTRATANTE, desde o início dos projetos até a conclusão da obra de acordo com o Cronograma Físico das obras;

c) Apresentar Fluxograma de desenvolvimento das atividades de elaboração de projetos, explicando e demonstrando a sequência e a interação dessas atividades (quais os procedimentos e de que forma os utilizará):

- Com a coordenação da elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia;
- Com a compatibilização dos projetos de arquitetura e engenharia.

II. Planejamento do Projeto e Obra – Recursos Materiais, Tecnológicos e Humanos

A licitante deverá apresentar estrutura, infraestrutura e relação dos profissionais que irá disponibilizar para atender a demanda de elaboração de projetos e de execução da obra com respectivas funções e responsabilidades. Apresentar para este quesito:

a) Estrutura organizacional e infraestrutura relacionando:

- A estrutura física;
- A equipe permanente;
- As instalações;
- Os equipamentos;
- Os softwares que serão disponibilizados para atendimento da demanda.

b) Apresentar matriz de responsabilidades relacionando:

- Os profissionais necessários para a formação da equipe multidisciplinar direta e indireta (coordenação, responsáveis técnicos, consultorias especializadas e serviços específicos);
- Com as respectivas funções e responsabilidades discriminando como e quando serão utilizados para atendimento da demanda e qual a equipe de profissionais permanentes na empresa.

III. Planejamento do Projeto e Obra – Plano de ataque do Projeto e Obra:

A Licitante deverá apresentar plano de ataque do projeto e obras com os seguintes itens:

- Descrição de que forma ocorrerá a intercomunicação das equipes de Obra e Projeto, com o seu início a partir do desenvolvimento do projeto executivo até a execução da obra com ajustes nos projetos pelos imprevistos, caso ocorram e situações de obra, até a entrega das obras e dos "As Built", relacionando as fases de desenvolvimentos dos serviços compatíveis com os prazos previstos no Cronograma Físico das obras;
- Metodologia e dimensionamento das Equipes, relacionando as fases de desenvolvimentos dos serviços e compatíveis com os prazos previstos no Cronograma Físico das obras.



IV. Planejamento do Projeto e Obra – Canteiro de obras:

A licitante deverá indicar as medidas mitigadoras relacionadas aos impactos ambientais provocados pela execução dos serviços e implantação e manutenção do canteiro de obras.

V. Melhoria de Performance - Soluções / Inovações tecnológicas / Técnicas e de Sustentabilidade:

A licitante deverá relacionar e descrever de forma detalhada as soluções / inovações tecnológicas / técnicas de racionalização de recursos naturais e sustentabilidade que poderão ser adotadas na construção do Complexo Educacional Cidade das Luzes e como irá incorporar estas soluções, equipamentos e/ou selos de certificação ambiental ao objeto construído, considerando aderência ao projeto básico de referência fornecido e análise dos locais da implantação. Para ser avaliada neste quesito a licitante deverá:

a) Indicar componentes para racionalização no consumo de água na construção do empreendimento, sendo que dos itens apresentados, apenas 2 (dois) serão pontuados (*) e (**).

b) Apresentar para a construção do empreendimento propostas de implantação e fornecimento de equipamentos para: (*) e (**):

- Sistemas de reuso de água;
- Sistemas de reaproveitamento de águas pluviais.

c) Indicar componentes para racionalização no consumo de energia elétrica/eficiência energética na construção do empreendimento sendo que dos itens apresentados até 2 (dois) serão pontuados (*) e (**).

d) Apresentar para a construção do empreendimento propostas de soluções técnicas a serem adotadas para uso de fontes alternativas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, a eficiência da solução indicada: 5.4.1 ao 5.4.4. Utilização de fonte alternativa de geração de energia limpa integralizada à rede para a construção do empreendimento, conforme indicação proposta no Quadro para este item em quantidade de energia gerada superior ao mínimo necessário para suprimento de cada construção do empreendimento, o mínimo suficiente para atender o complexo já faz parte do escopo obrigatório do contrato.

e) Apresentar para a construção do empreendimento soluções técnicas a serem adotadas para racionalização de recursos naturais no processo construtivo e demonstrar, a eficiência da solução indicada. Das propostas apresentadas, até 2 (duas) serão pontuadas.

f) Apresentar para a construção do empreendimento, soluções técnicas passivas a serem adotadas para Conforto Ambiental, considerando o Projeto de arquitetura e recursos naturais de clima e entorno do local de implantação, e demonstrar, a eficiência da solução indicada com especificação de materiais e serviços que tenham menor custo de manutenção da edificação. Das propostas apresentadas, até 2 (duas) serão pontuadas.

7.3. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – CTP (MÁXIMO DE 30 PONTOS)

Serão pontuados os Serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia e de Execução de Obras executados pela Licitante de acordo com os QUADROS 2 e 3, comprovados mediante atestados e certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e, preferencialmente, certificados/averbados pelo CREA e/ou CAU, em nome das licitantes, que atestem a execução de projetos e obras de mesma natureza do objeto licitado, conforme especificidades descritas em cada item, neles constando os contratos, nomes do contratado, do CONTRATANTE e discriminação detalhada dos serviços executados.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

O(s) atestado(s) apresentado(s) sem registro deverá(ão) estar assinado(s) por profissional reconhecido pelo Conselho Regional Competente acompanhado(s) de:

- Contrato de execução da obra ou serviço;
- ART ou RRT do(a) responsável técnico(a) pela execução do contrato.

Os serviços de projeto e obra atestados devem ser compatíveis com os sistemas e soluções construtivas propostas pela licitante para o objeto desta licitação.

A nota final do item CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE - CTP será obtida através do somatório das pontuações totais alcançadas pela Licitante nos itens constantes nos QUADROS 2 e 3.

QUADRO 2 – Avaliação da Capacidade Técnica da Proponente – Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia – máximo de 15 pontos

A comprovação da capacidade técnica da proponente na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia será avaliada pela atribuição de pontuação para cada um dos itens destacados no QUADRO 2 a seguir:

QUADRO 02- AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE- PROJETO				
Nº	Serviços	Parâmetros de experiência de serviços da empresa	Pontuação	
			Por cada atestado	Máxima
1	Projetos de arquitetura e engenharia	a) Elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia para um complexo multi-edificações educacionais com área mínima de 2.000m ² .	2,0	4,0
		b) Elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia para edificação com área mínima de 2.000m ² .	1,0	2,0
2	Projeto de Superestrutura	Elaboração de Projeto para edificação com área mínima de 2.000m ² em concreto armado ou pré-moldado ou pré-fabricado ou em aço.	1,5	3,0
3	Projeto de Instalações Elétricas	Elaboração de Projeto para edificação com área mínima de 2.000m ² para média e baixa tensão, contendo subestação de 225 KVA, iluminação, distribuição de energia.	1,5	3,0
4	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	Elaboração de Projeto para edificação com área mínima de 2.000m ² , compatíveis com o sistema adotado na proposta da licitante.	1,5	3,0
5	Projeto de Geração de Energia Fotovoltaica	Elaboração de Projeto de Energia Fotovoltaica com capacidade mínima de 100 kWp	1,0	2,0

A nota 0 (zero) atribuída nos itens 1 a 4 do QUADRO 2 acima resultará em desclassificação da proponente, o item 5 apenas qualifica, mas não elimina os proponentes.

QUADRO 3 – Avaliação da Capacidade Técnica da Proponente – Execução de Obra - Máximo de 15 pontos.

A comprovação da capacidade técnica da proponente na execução de obras será avaliada pela atribuição de pontuação para cada um dos itens destacados no QUADRO 3 a seguir:

QUADRO 3 - AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE - EXECUÇÃO DE OBRAS				
Nº	Serviços	Parâmetros de experiência da empresa	Pontuação	
			Por Atestado	Máxima
1	Execução de obras de Construção	Obras de construção de complexo multi-edificações com no mínimo 2.000m ² de área construída.	1,5	3,0



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

2	Execução de Superestrutura	Obras de construção com superestrutura em concreto armado ou pré-moldado ou pré-fabricado ou em aço, com área de 2.000m ²	1,0	2,0
3	Execução de Instalações Hidrossanitárias	Obras de construção com instalações hidrossanitárias para área de no mínimo 2.000m ²	1,0	2,0
4	Execução de Instalações elétricas de média e baixa tensão	Obras de construção com instalações elétricas contendo na mesma obra a montagem de subestação, com no mínimo 225kVA.	1,0	2,0
5	Execução Sistema de Geração de Energia Fotovoltáica	Execução de Sistema de Geração de Energia Fotovoltáica com capacidade mínima de 100 kWp	1,5	3,0
6	Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ	Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ com volume mínimo de 350 m ³ de asfalto	1,5	3,0

A nota 0 (zero) atribuída em qualquer um dos itens do QUADRO 3 acima resultará em desclassificação da proponente.

I. No item referente à Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia serão aceitos atestados dos subitens "a" e/ou "b", sendo no máximo de 02 (dois) atestados para todo o item, conforme critérios de pontuação estabelecidos no QUADRO 3 acima.

II. Para comprovação dos serviços de Elaboração de Projeto de Arquitetura e Complementares de Engenharia e Execução de Obras serão permitidos no máximo 02 (dois) atestados por item, distribuídos conforme discriminado a seguir:

- Para 01 atestado - 50% dos pontos;
- Para 02 atestados - 100% dos pontos.

III. Será cobrado por atestado o quantitativo mínimo de serviço indicado no item.

IV. Os quantitativos mínimos exigidos em cada item acima especificado nos Quadros 2 e 3, deverão constar em 01 (um) único atestado, não sendo admitidos somatórios das quantidades de vários atestados, para efeito de comprovação de capacitação técnica. É possível, porém, apresentar atestados diferentes para itens distintos.

V. A empresa licitante deverá apresentar o registro e o comprovante de regularidade do ano corrente no CREA para as especialidades de engenharia e no CAU para as especialidades de Arquitetura e Urbanismo.

VI. A pontuação total para o Quadro 2 - Elaboração dos Projetos de Arquitetura e Engenharia é limitada em 15 (quinze) pontos.

VII. A pontuação total para o Quadro 3 - Execução de Obras é limitada em 15 (quinze) pontos.

VIII. A pontuação total da CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE - CTP será obtida através do somatório das pontuações totais alcançadas no "Quadro 2 – Elaboração dos Projetos de Arquitetura e Engenharia" e "Quadro 3 - Execução de Obras", totalizando o máximo de 30 (trinta) pontos.

IX. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar Relação dos serviços executados pela proponente, mediante o preenchimento da Tabela 01 constantes nos Apêndices.

7.4. CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – CET (MÁXIMO DE 40 PONTOS)



Equipe Técnica de Dedicção Exclusiva

A CONTRATADA deverá alocar para acompanhamento do Contrato de projetos e obra, uma Equipe Técnica mínima dimensionada e qualificada, conforme relação com as exigências de qualificação e aplicação abaixo descritas:

EQUIPE TECNICA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA			
Nº	Profissional	Exigências de qualificação profissional	Aplicação
1	01 Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido a função de Gestor (a) (Diretor, Coordenador, Supervisor, Gerente ou similar) de equipe e de Compatibilização de projetos arquitetônico e complementares de engenharia de edificação com utilização da plataforma BIM e com no mínimo 2.000m ² de área construída total.	Dedicação exclusiva durante a elaboração e entrega dos projetos executivos e disponibilidade parcial nas obras com visitas conforme a necessidade.
2	01 Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido a função de Gestor (a) (Diretor, Coordenador, Supervisor, Gerente ou similar) de obras/contratos de edificação com no mínimo 2.000m ² de área construída total.	Dedicação exclusiva durante a execução das obras como Responsável técnico por toda a obra.
3	01 Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional – pleno - que tenha exercido a função de residente ou responsável técnico, de obras de edificação com no mínimo 2.000m ² de área construída total.	Dedicação exclusiva durante a execução das obras - 01 Residente para a obra.
4	01 Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo ou Geólogo ou Geógrafo	Profissional – pleno - que tenha participado de elaboração de estudos ambientais.	Dedicação exclusiva durante a execução das obras - 01 Residente para a obra.

I. A Relação nominal da Equipe Técnica de dedicação exclusiva deverá ser composta pelos (as) profissionais acima relacionados (as), apresentando: Certidão de Registro e regularidade junto ao CREA ou CAU, emitida por qualquer uma das regiões e Termo de Compromisso de cada um (a) dos (as) profissionais devidamente assinado.

II. Os (as) profissionais indicados (as) como residentes serão alocados (as) nas obras em tempo integral e somente poderão ser substituídos (as) com a aprovação da SEDUC.

III. Todos (as) os (as) profissionais que estejam fornecendo o acervo técnico à licitante deverão fazer parte da Equipe Técnica.

IV. Somente poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da SEDUC, e desde que o (a) profissional substituído (a) tenha a mesma ou superior qualificação técnica do substituído (a).

V. Não será permitida apresentação de um (a) mesmo (a) profissional para acumular mais de uma função, uma vez que se trata de um quadro de equipe mínima (exigência específica para o quadro de dedicação exclusiva acima).

VI. A não apresentação de todos (a) os (as) profissionais da Equipe Técnica de dedicação exclusiva, resultará em desclassificação da Proponente.

VII. Os 3 (três) profissionais elencados no QUADRO DE EQUIPE TÉCNICA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA devem ser indicados nos itens do QUADRO 4.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

VIII. Os demais profissionais (além dos indicados no item VII acima), para cumprimento dos outros itens do QUADRO 4, não necessariamente precisam ser distintos, mas deverão apresentar vínculo com a Licitante. Caso o mesmo profissional apresente Certidão/Atestado compatível para o atendimento em mais de um dos itens do referido Quadro, este pode ser elencado para ambos, assim como para o mesmo componente pode ser atribuído 2 (dois) profissionais distintos, visto que será permitido até 02 (dois) atestados, desde que ambos apresentem Certidão/Atestado compatível com as exigências do referido item.

A) A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

B) No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-BA, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

C) No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA da Bahia, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

D) Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

QUADRO 4 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS

Nº	PROFISSIONAL	EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
			POR CADA ATESTADO	MAXIMA
1	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido a função de Gestor (a) (Diretor, Coordenador, Supervisor, Gerente ou similar) de equipe e de Compatibilização de projetos arquitetônico e complementares de engenharia de edificação com utilização da plataforma BIM e com no mínimo 2.000m ² de área construída total.	3,0	6,0
2	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) Urbanista	a) Profissional - sênior ou pleno - que tenha exercido a função de responsável técnico pela elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia para um complexo de multi-edificações educacionais com área mínima de 2.000m ² .	5,0	10,0
		b) Profissional - sênior ou pleno - que tenha exercido a função de responsável técnico pela elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia para edificação com área mínima de 2.000m ² .	2,5	5,0
3	Engenheiro(a) Civil	Profissional - sênior ou pleno - que tenha exercido a função de responsável técnico pela elaboração de projeto de superestrutura em concreto armado ou pré- moldado ou pré-fabricado ou em aço de edificação com no mínimo 2.000m ² de área construída total.	3,0	6,0
4	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional - sênior ou pleno - que tenha exercido a função de responsável técnico pela elaboração de Projeto de instalações hidrossanitárias constando de reservatório para edificação com no mínimo 2.000m ² de área construída total.	3,0	6,0
5	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional sênior ou pleno que tenha exercido a função de Gestor(a) (Diretor, Coordenador, Supervisor, Gerente ou similar) de obras/contratos de edificação com no mínimo 2.000m ² de área construída total.	2,0	4,0
6	Eng.(a) Civil ou Arquiteto(a)	Profissional - pleno - que tenha exercido a função de residente ou responsável técnico, de obras de edificação com no mínimo 2.000m ² de área construída total.	2,0	4,0



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

7	01 Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo ou Geólogo ou Geógrafo	Profissional – pleno - que tenha participado de elaboração de estudos ambientais.	2,0	4,0
---	---	---	-----	-----

A nota 0 (zero) atribuída em pelo menos um dos itens 1 ou 2 ou em pelo menos um dos itens 5 ou 6 do QUADRO 4 acima, resultará em desclassificação da proponente.

I. No item referente à Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanismo serão aceitos atestados dos subitens “a” e/ou “b”, sendo no máximo de 02 (dois) atestados para todo o item, conforme critérios de pontuação estabelecidos no QUADRO 4 acima.

II. Para comprovação da capacidade técnica dos (as) profissionais - Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia e Execução de Obras - serão permitidos no máximo 02 (dois) atestados por item, distribuídos conforme discriminado a seguir:

- Para 01 atestados - 50% dos pontos;
- Para 02 atestados - 100% dos pontos.

III. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos relativos a estes (as) profissionais e aos (as) profissionais relacionados (as) na equipe técnica mínima:

- Relação dos serviços executados pelos (as) profissionais detentores (as) de atestados de responsabilidade técnica, mediante o preenchimento da Tabela 01 constando nos Apêndices.
- Relação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, com declaração dos (as) técnicos (as), mediante o preenchimento da Tabela 02 constando nos Apêndices;
- Relação e vinculação da Equipe Técnica – Elaboração de projeto e execução de obra – Tabela 03 constando nos Apêndices;
- Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica para cada profissional mediante o preenchimento da Tabela 04 constando no Apêndices;
- Para cada um dos serviços executados e relacionados, a título de experiência do (a) técnico (a), deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos (as) mesmos (as). Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o (a) profissional esteja listado (a) entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, CREA ou CAU, emitida por qualquer uma das regiões, neles constando os contratos, nomes do contratado, do CONTRATANTE e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

IV. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo CONTRATANTE principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do CONTRATANTE principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

Observação 1: No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviço fornecido no exterior e emitido em língua estrangeira deverão ambos estar acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior, a tradução deve ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados.



Observação 2: No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviços fornecido no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, observando as regras de tradução constantes na Observação 1.

Observação 3: Um mesmo profissional, desde que habilitado legalmente, poderá ser indicado para um ou mais itens do Quadro 4, respeitando porém a quantidade mínima exigida para a Equipe Técnica de Dedicção Exclusiva.

8. PONTUAÇÃO GERAL

8.1. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT): 60%

A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) será obtida pela soma da "Nota do plano de Trabalho" (NPLT) + "Nota da Capacidade Técnica da Proponente (NCTP)" + "Nota da Capacidade da Equipe Técnica (NCET)", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

O resultado máximo possível no somatório das parcelas é igual a 100 (cem) pontos.

O aproveitamento mínimo aceito por quadro (considerando os quadros 1, 2, 3 e 4) é de 50% dos pontos possíveis, e o aproveitamento mínimo aceito no total da Proposta Técnica é de 60% dos pontos possíveis, ou seja, 60% dos 100 pontos possíveis, perfazendo 60 pontos de aproveitamento na Proposta Técnica, respectivamente PLT, CTP e CET.

A licitante será desclassificada:

- Se não atender aos aproveitamentos mínimos pré-estabelecidos;
- Se não apresentar Equipe Mínima no item CET;
- Se obtiver pontuação 0 (zero) nos itens indicados nos quadros 2, 3 e 4.

A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) de cada licitante será obtida de acordo com a Equação 01:

$$\mathbf{NPT = NPLT + NCTP + NCET \quad (01)}$$

Onde:

NPLT = Σ de Pontos adquiridos pela proponente – Plano de Trabalho.

NCTP = Σ de Pontos adquiridos pela experiência da proponente – Capacidade da Técnica da Proponente.

NCET = Σ de Pontos adquiridos por cada Profissional – Equipe Técnica.

8.2. NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP): 40%

A Nota da Proposta de Preço totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme a Equação 02 abaixo:

$$\mathbf{NPP = (100 * MPVO) / P \quad (02)}$$

Onde:



NPP = Nota da Proposta de Preço.

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado.

P = Valor da Proposta em Exame.

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

8.3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES: NOTA FINAL

O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 60% (sessenta por cento) e a nota de PROPOSTA DE PREÇO com peso de 40% (quarenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

A nota de PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo 100 (cem) pontos conforme os critérios definidos no item 8.2.

A nota de PROPOSTA DE PREÇOS totalizará no máximo 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos no item 8.3.

O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação 03:

$$\mathbf{NF = (60*NPT + 40*NPP) / 100 \quad (03)}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

9. CASO DE EMPATE

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

I) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

É importante destacar que não há regulamentação legal para aplicação dos critérios de desempates estabelecidos nos incisos II a IV do art. 60 da referida Lei, portanto, não é prudente que tais critérios sejam utilizados para a resolução de empates nos processos licitatórios até que sejam formalmente regulamentados. Nessa seara, com o objetivo de desempatar as propostas das Empresas e visando a continuidade do processo licitatório, será adotado o quanto disposto no §1º do supracitado artigo, para alcançar tal fim.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Por fim, se todas as disposições do art. 60 forem esgotadas, e ainda assim, permaneça a condição de empate, será realizado sorteio, para dessa forma definir a Empresa vencedora.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas. O sorteio será realizado, em ato público (Sessão Pública Virtual), da seguinte forma, podendo os interessados, também, participarem de forma presencial na Sede da Prefeitura, no horário determinado.

1º) A Sessão Pública Virtual será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, que serão juntados ao processo licitatório e disponibilizada aos interessados através de link para acesso;

2º) Serão nomeados servidores estáveis para representarem as licitantes na Sessão Pública Virtual;

3º) Serão depositados no globo giratório esferas numeradas em quantidade das empresas empatadas. (Ex. caso tenham 4 empresas serão depositadas esferas de 1 a 4);

4º) O sorteio será realizado por ordem alfabética. (primeira **letra** do nome da empresa);

5º) Será considerada vencedora do sorteio a licitante que retirar a esfera de número 1;

6º) As licitantes empatadas, remanescentes, serão classificadas de acordo com a esfera sorteada, ou seja 2ª, 3ª, 4ª... respectivamente;

7º) decidida a classificação final, a licitante classificada em 1º lugar será convocada, por publicação no Diário Oficial do Município de Candeias/BA, para dar continuidade ao processo.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1.1 Etapa – Projeto

Elaboração de relatório com os requisitos para o projeto (Owner's Project Requirements - OPR), elaboração de relatório com as bases de projeto (Basis of Design – BOD), elaboração (mensal) do Relatório de Gerenciamento do Processo de Certificação, realização de simulações computacionais, estudos termo energéticos e acústicos, acompanhamento da execução da obra específico para o processo de certificação com respectivos relatórios, preparação e submissão da documentação e trâmite de certificação junto aos órgãos certificadores (com acompanhamento mensal do processo de certificação, contendo documentos e o registro fotográfico de evidências) e serviço de comissionamento nas fases de projeto e obra.

10.1.2 Etapa – Obra

Elaboração de relatórios finais de comissionamento, especificações técnicas de equipamentos, verificação de instalação e performance/desempenho dos sistemas comissionados, manuais dos sistemas



comissionados, manual de conservação e manutenção, manual de uso e operação e manual dos ocupantes.

10.1.3 Etapa – Registro e Auditoria

Realização do registro e inscrição junto aos órgãos certificadores.

Realização de auditoria de projeto e obra - Design Review and Construction.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

Os serviços de engenharia serão executados pela CONTRATADA, obedecendo às normas legais pertinentes e de acordo com Anteprojeto fornecido pela SEDUC. Fica claro que os projetos e os demais documentos anexos se complementam entre si e, caso haja alguma inconsistência a mesma deverá ser apontada formalmente e solucionada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Ao referido certame, ficam determinados os seguintes servidores, conforme portaria nº 057/2025:

Fiscalização do contrato:

- FAGNER LAGO SANTOS – CREA BA 93626/D - MATRÍCULA 835035;
- HENRIQUE RIOS TEIXEIRA – CREA-BA 86003/D, MATRÍCULA Nº 835433;

Gestor dos contratos:

- MARIA REGINA CARDOSO NEVES – CAU A56391 - MATRÍCULA Nº 835047;

A execução do objeto seguirá a dinâmica determinada pelo cronograma físico- financeiro e eventograma aprovados.

O recebimento dos serviços dar-se-á primeiramente através de recebimento provisório em documento formal, conforme modelo fornecido pela SEDUC, de acordo com o especificado em Contrato.

Os serviços somente serão recebidos definitivamente se forem executados obedecendo integralmente ao estabelecido no Contrato firmado com a SEDUC, às especificações desse termo, às alterações solicitadas pela SEDUC no caso de terem havido alterações no projeto e na respectiva execução dos serviços definitivos das obras.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias corridos, a critério da CONTRATANTE, após o Recebimento Provisório.

Finalizado esse prazo para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias contratuais, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pela CONTRATANTE.

12. DAS CONDIÇÕES DE ACEITE DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

A CONTRATANTE designará representantes para a fiscalização dos projetos, obras e serviços complementares para a realização das medições referentes às etapas dispostas no Cronograma Físico– Financeiro e Eventograma.



12.3. DAS CONDIÇÕES DE ACEITE E PAGAMENTO DOS PROJETOS

Os projetos básico e executivo somente serão aceitos e aprovados pela SEDUC, após verificado que o nível de detalhamento e especificações técnicas de todos os projetos considerados necessários pela CONTRATANTE, contemplam os serviços e obras do escopo do objeto contratado, incluindo a aprovação nos órgãos competentes.

Os Termos de Entrega e Recebimento serão utilizados como instrumentos formais, o primeiro para confirmação da entrega e o segundo para aprovação/aceitação por parte da CONTRATANTE.

Executadas, apresentadas e entregues as etapas dos projetos básico e executivo, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Entrega, desde que o produto apresentado seja entregue na sua completude, pelo qual será atestado a sua entrega, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações previstas no Contrato e em seus anexos.

Os produtos/serviços a serem entregues pela CONTRATADA, para a obtenção do Termo de Entrega, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

Emitido o Termo de Entrega, a CONTRATANTE providenciará a verificação de conformidade dos projetos entregues na etapa em questão, de acordo com os critérios definidos no Contrato e em seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

Aprovada a Etapa de Projeto, a CONTRATANTE emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, o Termo de Recebimento. Uma vez reprovada, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para efetuar os ajustes necessários dentro do prazo definido para execução dos projetos.

Finalizados os ajustes, a CONTRATANTE reavaliará a Etapa, emitindo, caso aprovados, o Termo de Recebimento. Caso rejeitados, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de penalidades, confirmados os casos de reincidência de apontamentos não atendidos e ou negligenciados.

O critério a ser utilizado para a medição será baseado em serviços efetivamente executados, não sendo admitido adiantamento de parcelas referentes a serviços ainda não executados.

Deverão ser emitidas junto ao CREA e/ou CAU e apresentados os comprovantes de pagamento das respectivas ARTs e/ou RRTs, por parte dos profissionais declarados na fase de habilitação como responsáveis pela elaboração dos projetos.

Após o aceite dos serviços entregues, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal para pagamento.

12.4. DAS CONDIÇÕES DE ACEITE E PAGAMENTO DA OBRA

O pagamento das etapas constantes no Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma vigente será efetuado por meio de medição, as quais ocorrerão periodicamente a cada 30 (trinta) dias ou período menor, a contar da Emissão da Ordem de Serviço, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

A fiscalização procederá as medições baseadas nas etapas realizadas, cujo percentual, deverá ser, no mínimo igual ao constante do Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma vigente, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas referentes a seguros e garantias contratuais e após confirmados o recebimento das respectivas ARTs e/ou RRTs por parte dos profissionais declarados na fase de habilitação.

Os serviços referentes a cada parcela serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela CONTRATANTE, sendo que as medições estarão condicionadas à entrega do As Built da etapa em questão, executado com base nos modelos.

A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os seguintes documentos para a emissão do Termo de Recebimento Provisório:

- a) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar – CVCB, aprovando o serviço;
- b) Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra / “Habite-se” emitido pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) ARTs/RRTs complementares;
- d) As built, elaborado pelo responsável por sua execução;
- e) Diário de Obra;
- f) Recebimento das garantias dos equipamentos;
- g) Manual do usuário;
- h) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência junto à Justiça do Trabalho, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13. DA SUSTENTABILIDADE

A empresa CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) Que observe a Resolução CONAMA nº 20 de 07/12/1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;
- d) Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- e) Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, do consumo de água e da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

A empresa licitante deverá apresentar para a fase de habilitação a “Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil”, conforme anexo constante no Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Em se tratando de atividades que envolvem serviços de natureza intelectual, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico de referência da licitação, o gestor do Contrato, o fiscal técnico do Contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

2. Manter, durante a licitação e a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/edital, em relação às obras e serviços.
3. Nos casos em que haja a necessidade de execução de entrada de energia em alta tensão (com tensão maior do que 1000 V), a CONTRATADA deverá, na fase de execução, dispor em seu corpo técnico profissional habilitado para a execução de tal serviço.
4. Nos casos em que haja a necessidade de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, por exigência dos órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos, durante a execução da obra ou sua conclusão, a elaboração do EIV será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE.
5. Nos casos em que haja a necessidade de elaboração de EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental por exigência dos órgãos responsáveis pela aprovação do projeto, durante a execução da obra ou sua conclusão, a elaboração do EIA/RIMA será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), para os serviços técnicos não especializados, continuando a responder, porém direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da SEDUC e o cumprimento da Lei Federal Nº. 13.429 de 31/03/2017, a qual dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.
7. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.
9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
11. Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
12. Assegurar à CONTRATANTE os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
13. Realizar a conclusão contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE.
14. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
15. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

16. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
17. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação de pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do Contrato, todos os tipos de cópias de projetos ou documentos, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a SEDUC.
18. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
19. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
20. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, inclusive acidentes de impacto ambiental e social.
21. Fica para a empresa CONTRATADA, a responsabilidade das instalações hidrossanitárias e elétricas provisórias.
22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.
23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.
24. Manter permanentemente na obra um Engenheiro Civil habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços contratados.
25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
26. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
27. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessárias à execução dos respectivos serviços.
28. Executar o Contrato conforme especificações do Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, instrumentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução dos serviços solicitados, em conformidade com o sistema construtivo proposto desde que sustentável no Plano de Trabalho.
29. Reparar, corrigir, remover ou substituir no total ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
30. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

31. Dar ciência à SEDUC, através da FISCALIZAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
32. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
33. A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO da SEDUC não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nas leis ou no Contrato, bem como nas normas da ABNT, CONFEA, CREA, INMETRO, CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS REGULAMENTOS OFICIAIS QUE REGEM OS ASSUNTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.
34. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da SEDUC e/ou do Fiscal do Contrato.
35. Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os das dependências da obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte. Os lixos e entulhos deverão ter sua destinação adequada, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307:2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
 2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
 3. Florestas plantadas;
 4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual.
38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental e social:
- a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151:2020
 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas
 - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152:2020
 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas
 - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
39. Conforme Art. 2º da Instrução Normativa do IPHAN, assim como assegurado no Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937; na lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961; e nos casos que sejam identificados quaisquer vestígios arqueológicos na Área Diretamente Afetada pelas obras, o empreendedor deverá se responsabilizar pela conservação desses bens, comprometendo-se a suspender imediatamente os serviços ou atividades na área afetada do empreendimento e comunicar a Superintendência Estadual do IPHAN.
40. Fazer as anotações dos andamentos da construção em diário de obras. Este diário deverá permanecer no canteiro e ficar disponível todos os dias à fiscalização da SEDUC, ou a qualquer outro órgão oficial de fiscalização que precisar fazer algum tipo de anotação referente à obra ou serviço de engenharia em



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

execução. O diário de obras deverá ser anotado de forma contínua e simultânea à execução da obra ou serviço de engenharia, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. A não apresentação do diário de obras à fiscalização (entregar o original e não cópias) impedirá o visto nas notas fiscais referentes às medições dos serviços executados no período (para efetuar medições, os serviços deverão estar executados).

41. Caso o Diário de Obra esteja desatualizado, ou não estiver no canteiro da construção, será aplicada à CONTRATADA uma multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato em cada uma das vezes que o fato ocorrer.

42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução dos serviços.

43. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

44. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

45. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

46. Entregar à CONTRATANTE o manual de operação, manutenção e conservação da obra.

14.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021.

2. Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços solicitados; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

3. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste Contrato.

4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5. Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho.

6. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de materiais, equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado.

7. Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal provido de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's, que deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora).

8. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança.

9. Exigir que o Diário de Obra esteja sempre atualizado e disponível no canteiro da obra.



10. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidas no edital.
11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
12. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro e eventograma.
13. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
 - c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.
15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
17. Exigir da CONTRATADA que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso, a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
18. Encaminhar a consulta Pública com as partes afetadas realizada pela SEDUC, para a CONTRATADA, tal consulta servirá de embasamento para construção da Análise Ambiental e Social – AAS.
19. Designar servidor que representará a CONTRATANTE exercendo o cargo de Gestor de Projetos, que será responsável direto pelas seguintes atribuições:
 - a. Salvo se especificado de outra forma, o Gestor de Projeto, representando o CONTRATANTE, decidirá sobre as questões contratuais que surgirem entre o CONTRATANTE e o Empreiteiro;
 - b. Receber e analisar as memórias de cálculo, as Especificações e os Desenhos Técnicos e demais peças técnicas elaboradas e fornecidas pela CONTRATADA que retratam as Obras propostas provisórias e permanentes. Aprovar essas Obras se cumprirem as Especificações e Requisitos de Desempenho, as Especificações mínimas, incluindo o desenho conceitual do CONTRATANTE e a Oferta aceita, que foi submetida pelo Empreiteiro (em última instância) e os Desenhos Técnicos.

b. A aprovação do Gestor de Projeto não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade com relação ao desenho das Obras Permanentes, Preliminares ou Provisórias. O único responsável pelo projeto é a CONTRATADA e a aprovação pelo Gestor de Projeto, não o torna ou o CONTRATANTE, responsáveis pelo projeto revisado. A responsabilidade pelo projeto é exclusivamente da CONTRATADA.

 - c. O Gestor de Projeto, a seu exclusivo critério, poderá ordenar a CONTRATADA que atrase o início ou o progresso de qualquer atividade nas etapas de Projetos e Obras. Esta ordem deve ser documentada e comunicada por escrito, devendo incluir os motivos que a justifiquem.
 - d. Compete ao Gestor de Projeto instruir a CONTRATADA a realizar um teste não contemplado na Especificação, quando julgar necessário, a fim de verificar se algum trabalho apresenta algum defeito, irregularidade, imperfeição, falha ou ajuste. Se o teste revelar que o trabalho possui um defeito, a CONTRATADA deverá arcar com o teste e por quaisquer retrabalhos que o Gestor indicar. Caso contrário, o teste será considerado um Evento Compensável.



- e. Notificar a CONTRATADA sobre todos os Defeitos que tenha conhecimento, antes do final do Período de Responsabilidade por Defeitos, que começa na data de conclusão e previamente definido. O Período de Responsabilidade por Defeitos será prorrogado enquanto ainda houver defeitos a serem corrigidos.
- f. Compete ao Gestor de Projeto exigir a imediata correção de serviços mal executados e substituição de materiais, equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto deste Contrato em percentual admissível para subcontratação limitado a 25% (vinte e cinco por cento).

A subcontratação deve ser limitada aos serviços técnicos não especializados, admitindo-se em parcelas específicas em que há este tipo de serviço, conforme o Artigo 60 da Lei federal 14.133/2021:

Art. 60. A possibilidade de subcontratação de parte do objeto deverá estar prevista no

instrumento convocatório.

§1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Em qualquer hipótese da subcontratação, a responsabilidade integral da execução do Contrato é da CONTRATADA assim como a apresentação à CONTRATANTE de todos os documentos necessários, em especial os documentos para a comprovação da capacidade técnica da subcontratada. Da mesma forma, cabe à CONTRATADA realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Deverá ser respeitada, quando for o caso, a Lei no 13.429 de 31/03/2017, a qual dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.



16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. CONDIÇÕES GERAIS

16.1.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atendam integralmente a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

16.1.2 Não poderão participar da presente licitação:

- a) pessoas físicas;
- b) empresas em regime de subcontratação;
- c) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- f) empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

16.2 LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, limitadas a 2 (duas) empresas por consórcio, devendo ser observadas as seguintes regras:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
- d) para efeito de pontuação, poderão ser apresentados atestados das diferentes empresas participantes do Consórcio, desde que respeitem o indicado no item 7 desde Termo de Referência.
- e) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) os consórcios deverão ser constituídos sob as leis brasileiras.
- g) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21), com a indicação do percentual de responsabilidade de cada Membro do Consórcio, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto desta Licitação;
- h) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item 15.2 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);



i) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

A possibilidade de participação em Consórcio visa permitir a participação de empresas com expertises diferentes, ampliando a competitividade do certame.

16.2.1 A possibilidade de participação em Consórcio visa permitir a participação de empresas com expertises diferentes, ampliando a competitividade do certame.

As Empresas Componentes dos consórcios deverão:

- a) atender individualmente aos critérios de qualificação previstos no Edital relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e aos requisitos contábeis;
- b) satisfazer, em conjunto, as exigências de qualificação econômico-financeira;
- c) satisfazer conjuntamente a todos os critérios de qualificação técnica;
- d) comprometer-se a não alterar a constituição ou composição do Consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação expressa pela CONTRATANTE;
- e) apresentar compromisso de que não se constituem e nem se constituirão, para fins de Consórcio, em pessoa jurídica distinta, e de que o Consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

16.2.3 A Empresa Estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, e 1.050, de 13 de dezembro de 2013, ambas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

16.2.4 O prazo de duração do Consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

16.2.5 Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

16.2.6 O acréscimo previsto no item 15.2.5 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

16.3 Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

16.3.1 A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

A alteração subjetiva deverá ser formalizada através do **Termo Aditivo ao Contrato**.

18. DA MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Risco é um instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do Contrato.

Constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo I Matriz de Risco.

O termo risco foi designado neste Contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

19. SANÇÕES E PENALIDADES

a) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas **Lei Federal nº 14.133/2021**, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

b) Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, e a reincidência na prática do ato, por força do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme discriminado a seguir:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do Licitante e/ou Contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

d) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- d.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- d.2) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- d.3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

- e) A multa a que se refere este item não impede que a Administração que rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- f) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contratado faltoso, se houver.
- g) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- h) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.
- i) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- j) Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- k) Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; estando garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa e, além disso, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

ANEXO II – ORÇAMENTO

CONFORME PLANILHA ANEXA



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Concorrência Presencial nº 005/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, AS BUILT E EXECUÇÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO EDUCACIONAL CIDADE DAS LUZES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Valor total da proposta R\$......(.....).

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
3. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

ANEXO IV – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CONFORME ANEXO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

ANEXO V – MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

CONFORME ANEXO



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

ATESTADO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

Atestamos, para os devidos fins, que para atender às exigências do Edital de Concorrência Presencial nº 005/2026, destinado à **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, AS BUILT E EXECUÇÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO EDUCACIONAL CIDADE DAS LUZES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, que a empresa **XXXXXXXXXXXX**, compareceu à visita técnica no Município, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação.

Candeias, xx de xxxxx de 2026.

PREFEITURA DE CANDEIAS
REPRESENTANTE
CPF

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF



OU

DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO A VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio do seu(s) representante legal, **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) e inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, opta por **NÃO** realizar visita técnica do local da obra. Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições, peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas. Assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Concorrência Presencial nº 005/2026

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Concorrência Presencial nº 005/2026

DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 10.2.5.1 DO EDITAL)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº..... , sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b)** executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c)** obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços;
- d)** entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 000/2026

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS E
A EMPRESA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE** o Município de Candeias, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rod. BA 522, KM 11, S/N, 2º andar, salas 201 à 207, 216 à 219 inscrita no cadastro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o registro de nº 30.870.926/0001-07, neste ato representado pela Secretário de Educação, Sr. GILVANEI PEREIRA DA CRUZ e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____ LTDA-____; com nome de fantasia “_____” inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o registro de nº _____, estabelecida no município de _____/____, na (Rua Av. Praça) nº ____ Bairro _____, aqui neste ato legalmente representado pelo seu(a) legítimo(a) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado d_ _____, em __ de _____ de _____, CPF Registro nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, participante e vencedora da Concorrência Presencial de nº. 005/2026. Resolvem celebrar o presente Instrumento de CONTRATO que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independente da transcrição os seguintes Documentos:

- a) Processo Administrativo nº 7871/2025
- b) Concorrência Presencial nº 005/2026
- c) Proposta Técnica apresentada pela CONTRATADA em XX de XXXXXX de 2026
- d) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA em XX de XXXXXX de 2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, AS BUILT E EXECUÇÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO EDUCACIONAL CIDADE DAS LUZES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Detalhamento do Objeto



A descrição do objeto consta no Termo de Referência e planilha em anexo e será executado conforme estabelecido no Edital e na Proposta Técnica e na Proposta de Preços apresentadas pela CONTRATADA, partes integrantes do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Documentação Complementar

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado no presente instrumento de contrato, bem como, as obrigações assumidas pela CONTRATADA na elaboração e apresentação das suas Propostas Técnica e de Preços, em estrita concordância com o Edital de Licitação da Concorrência nº 005/2026, que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte complementar deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos de Vigência e de Execução

O prazo total para a execução do objeto deste Termo de Referência será de **até 720 (setecentos e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da **Ordem de Serviço**, englobando as etapas de **elaboração e aprovação dos projetos básico e executivo, consultoria para certificação ambiental e execução integral da obra**.

Este prazo será dividido da seguinte forma:

- **Até 150 (cento e cinquenta) dias corridos** destinados à **elaboração e aprovação dos Projetos Básico e Executivo**, bem como aos procedimentos preliminares de licenciamento e obtenção de anuências junto aos órgãos competentes;
- **Até 570 (quinhentos e setenta) dias corridos** destinados à **execução da obra**, observando o cronograma físico-financeiro e eventograma pactuado.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATADA

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- I. Em se tratando de atividades que envolvem serviços de natureza intelectual, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico de referência da licitação, o gestor do Contrato, o fiscal técnico do Contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- II. Manter, durante a licitação e a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/edital, em relação às obras e serviços.
- III. Nos casos em que haja a necessidade de execução de entrada de energia em alta tensão (com tensão maior do que 1000 V), a CONTRATADA deverá, na fase de execução, dispor em seu corpo técnico profissional habilitado para a execução de tal serviço.
- IV. Nos casos em que haja a necessidade de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, por exigência dos órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos, durante a execução da obra ou sua conclusão, a elaboração do EIV será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE.
- V. Nos casos em que haja a necessidade de elaboração de EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental por exigência dos órgãos responsáveis pela aprovação do projeto, durante a execução da obra ou sua conclusão, a elaboração do EIA/RIMA será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE.



- VI. A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), para os serviços técnicos não especializados, continuando a responder, porém direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da SEDUC e o cumprimento da Lei Federal Nº. 13.429 de 31/03/2017, a qual dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.
- VII. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- VIII. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.
- IX. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- X. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XI. Assegurar à CONTRATANTE os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- XII. Realizar a conclusão contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE.
- XIII. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- XIV. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes.
- XV. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- XVI. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação de pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do Contrato, todos os tipos de cópias de projetos ou documentos, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a SEDUC.
- XVII. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- XVIII. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- XIX. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, inclusive acidentes de impacto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

ambiental e social.

XX. Fica para a empresa CONTRATADA, a responsabilidade das instalações hidrossanitárias e elétricas provisórias.

XXI. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

XXII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.

XXIII. Manter permanentemente na obra um Engenheiro Civil habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços contratados.

XXIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

XXV. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

XXVI. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessárias à execução dos respectivos serviços.

XXVII. Executar o Contrato conforme especificações do Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, instrumentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução dos serviços solicitados, em conformidade com o sistema construtivo proposto desde que sustentável no Plano de Trabalho.

XXVIII. Reparar, corrigir, remover ou substituir no total ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

XXIX. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado.

XXX. Dar ciência à SEDUC, através da FISCALIZAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

XXXI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XXXII. A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO da SEDUC não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nas leis ou no Contrato, bem como nas normas da ABNT, CONFEA, CREA, INMETRO, CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS REGULAMENTOS OFICIAIS QUE REGEM OS ASSUNTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

XXXIII. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da SEDUC e/ou do Fiscal do Contrato.

XXXIV. Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os das dependências da obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte. Os lixos e entulhos deverão ter sua destinação adequada, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307:2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

XXXV. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
3. Florestas plantadas;
4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

XXXVI. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual.

XXXVII. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental e social:

a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

–Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151:2020

–Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas

–ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152:2020

–Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

XXXVIII. Conforme Art. 2º da Instrução Normativa do IPHAN, assim como assegurado no Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937; na lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961; e nos casos que sejam identificados quaisquer vestígios arqueológicos na Área Diretamente Afetada pelas obras, o empreendedor deverá se responsabilizar pela conservação desses bens, comprometendo-se a suspender imediatamente os serviços ou atividades na área afetada do empreendimento e comunicar a Superintendência Estadual do IPHAN.

XXXIX. Fazer as anotações dos andamentos da construção em diário de obras. Este diário deverá permanecer no canteiro e ficar disponível todos os dias à fiscalização da SEDUC, ou a qualquer outro órgão oficial de fiscalização que precisar fazer algum tipo de anotação referente à obra ou serviço de engenharia em execução. O diário de obras deverá ser anotado de forma contínua e simultânea à execução da obra ou serviço de engenharia, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. A não apresentação do diário de obras à fiscalização (entregar o original e não cópias) impedirá o visto nas notas fiscais referentes às medições dos serviços executados no período (para efetuar medições, os serviços deverão estar executados).

XL. Caso o Diário de Obra esteja desatualizado, ou não estiver no canteiro da construção, será aplicada à CONTRATADA uma multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato em cada uma das vezes que o fato ocorrer.

XLI. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução dos serviços.

XLII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

XLIII. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada



de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XLIV. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

XLV. Entregar à CONTRATANTE o manual de operação, manutenção e conservação da obra.

§ 1º - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, a constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

§ 2º - Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações do CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021.

II. Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços solicitados; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

III. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste Contrato.

IV. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

V. Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho.

VI. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de materiais, equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado.

VII. Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal provido de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's, que deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora).

VIII. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança.

IX. Exigir que o Diário de Obra esteja sempre atualizado e disponível no canteiro da obra.

X. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidas no edital.

XI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

XII. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

XIII. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

XIV. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

XV. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

XVI. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

XVII. Exigir da CONTRATADA que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso, a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

XVIII. Encaminhar a consulta Pública com as partes afetadas realizada pela SEDUC, para a CONTRATADA, tal consulta servirá de embasamento para construção da Análise Ambiental e Social – AAS.

XIX. Designar servidor que representará a CONTRATANTE exercendo o cargo de Gerente de Projetos, que será responsável direto pelas seguintes atribuições:

- a. Salvo se especificado de outra forma, o Gerente de Projeto, representando o CONTRATANTE, decidirá sobre as questões contratuais que surgirem entre o CONTRATANTE e o Empreiteiro;
- b. Receber e analisar as memórias de cálculo, as Especificações e os Desenhos Técnicos e demais peças técnicas elaboradas e fornecidos pela CONTRATADA que retratam as Obras propostas provisórias e permanentes. Aprovar essas Obras se cumprirem as Especificações e Requisitos de Desempenho, as Especificações mínimas, incluindo o desenho conceitual do CONTRATANTE e a Oferta aceita, que foi submetida pelo Empreiteiro (em última instância) e os Desenhos Técnicos.

b. A aprovação do Gerente de Projeto não exime A CONTRATADA de qualquer responsabilidade com relação ao desenho das Obras Permanentes, Preliminares ou Provisórias. O único responsável pelo projeto é a CONTRATADA e a aprovação pelo Gerente de Projeto, não o torna ou o CONTRATANTE, responsáveis pelo projeto revisado. A responsabilidade pelo projeto é exclusivamente da CONTRATADA.

c. O Gerente de Projeto, a seu exclusivo critério, poderá ordenar a CONTRATADA que atrase o início ou o progresso de qualquer atividade nas etapas de Projetos e Obras. Esta ordem deve ser documentada e comunicada por escrito, devendo incluir os motivos que a justifiquem.

d. Compete ao Gerente de Projeto instruir a CONTRATADA a realizar um teste não contemplado na Especificação, quando julgar necessário, a fim de verificar se algum trabalho apresenta algum defeito, irregularidade, imperfeição, falha ou ajuste. Se o teste revelar que o trabalho possui um defeito, a CONTRATADA deverá arcar com o teste e por quaisquer retrabalhos que o Gerente indicar. Caso contrário, o teste será considerado um Evento Compensável.

e. Notificar a CONTRATADA sobre todos os Defeitos que tenha conhecimento, antes do final do Período de Responsabilidade por Defeitos, que começa na data de conclusão e previamente definido. O Período de Responsabilidade por Defeitos será prorrogado enquanto ainda houver defeitos a serem corrigidos.

f. Compete ao Gerente de Projeto exigir a imediata correção de serviços mal executados e substituição de materiais, equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado.



§ 1º - O CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste contrato e de aplicar multa ou extinguir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou das condições estipuladas no Edital de Licitação da Concorrência nº 005/2026.

§ 2º - O CONTRATANTE designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Regime de Execução e do Cronograma Físico-financeiro

A presente contratação se subordinará ao **regime de execução por preço global**, adotando-se o modelo de **Contratação Integrada**.

§ 1º - O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, constitui parte integrante deste instrumento.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá exigir CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em Excel e em MS Project® com detalhamento no mínimo em dois níveis, como ponto de alusão para acompanhamento na execução do contrato.

§ 3º - O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado e detalhado do efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

§ 4º - O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada.

§ 5º - O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na Cláusula Vigésima (Das Penalidades) deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

§ 6º - Além das obrigações descritas na Cláusula Quinta (Das Obrigações da CONTRATADA) compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

§ 7º - O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado em razão de toda e qualquer modificação empreendida no contrato administrativo, devendo sua versão atualizada compor o procedimento administrativo de formalização da alteração contratual.

§ 8º - O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do último CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, aprovado entre as partes, tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Do Preço



O valor do presente Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), incluso todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

Parágrafo único - A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da elaboração do orçamento, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

CLÁUSULA NONA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC

- Unidade Orçamentária 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC
- Unidade Gestora 2401 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC
- Projeto/Atividade 1018 – CONSTRUÇÃO DO MUNDO DO CONHECIMENTO
- Elemento 44905100 – Obras e Instalações
- Fonte de Recursos 15001001 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-25%
- 15440000 – RECURSO DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Pagamentos

§ 1º - A CONTRATANTE designará representantes para a fiscalização dos projetos, obras e serviços complementares para a realização das medições referentes às etapas dispostas no Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma.

§ 2º - Os projetos básico e executivo somente serão aceitos e aprovados pela SEDUC, após verificado que o nível de detalhamento e especificações técnicas de todos os projetos considerados necessários pela CONTRATANTE, contemplam os serviços e obras do escopo do objeto contratado, incluindo a aprovação nos órgãos competentes.

§ 3º - Os Termos de Entrega e Recebimento serão utilizados como instrumentos formais, o primeiro para confirmação da entrega e o segundo para aprovação/aceitação por parte da CONTRATANTE.

§ 4º - Executadas, apresentadas e entregues as etapas dos projetos básico e executivo, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Entrega, desde que o produto apresentado seja entregue na sua completude, pelo qual será atestado a sua entrega, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações previstas no Contrato e em seus anexos.

§ 5º - Os produtos/serviços a serem entregues pela CONTRATADA, para a obtenção do Termo de Entrega, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

§ 6º - Emitido o Termo de Entrega, a CONTRATANTE providenciará a verificação de conformidade dos projetos entregues na etapa em questão, de acordo com os critérios definidos no Contrato e em seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

§ 7º - Aprovada a Etapa de Projeto, a CONTRATANTE emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, o Termo de Recebimento. Uma vez reprovada, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para efetuar os ajustes necessários dentro do prazo definido para execução dos projetos.

§ 8º - Finalizados os ajustes, a CONTRATANTE reavaliará a Etapa, emitindo, caso aprovados, o Termo de Recebimento. Caso rejeitados, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de penalidades, confirmados os casos de reincidência de apontamentos não atendidos e ou negligenciados.

§ 9º - O critério a ser utilizado para a medição será baseado em serviços efetivamente executados, não sendo admitido adiantamento de parcelas referentes a serviços ainda não executados.

§ 10º - Deverão ser emitidas junto ao CREA e/ou CAU e apresentados os comprovantes de pagamento das respectivas ARTs e/ou RRTs, por parte dos profissionais declarados na fase de habilitação como responsáveis pela elaboração dos projetos.

§ 11º - Após o aceite dos serviços entregues, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal para pagamento.

§ 12º - O pagamento das etapas constantes no Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma vigente será efetuado por meio de medição, as quais ocorrerão periodicamente a cada 30 (trinta) dias ou período menor, a contar da Emissão da Ordem de Serviço, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

§ 13º - A fiscalização procederá as medições baseadas nas etapas realizadas, cujo percentual, deverá ser, no mínimo igual ao constante do Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma vigente, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

§ 14º - O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas referentes a seguros e garantias contratuais e após confirmados o recebimento das respectivas ARTs e/ou RRTs por parte dos profissionais declarados na fase de habilitação.

§ 15º - Os serviços referentes a cada parcela serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela CONTRATANTE, sendo que as medições estarão condicionadas à entrega do As Built da etapa em questão, executado com base nos modelos.

§ 16º - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os seguintes documentos para a emissão do Termo de Recebimento Provisório:

- i) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar – CVCB, aprovando o serviço;
- j) Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra / “Habite-se” emitido pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- k) ARTs/RRTs complementares;
- l) As built, elaborado pelo responsável por sua execução;
- m) Diário de Obra;
- n) Recebimento das garantias dos equipamentos;
- o) Manual do usuário;
- p) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

§ 17º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência junto à Justiça do Trabalho, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das incidências fiscais

Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, neste caso a CONTRATADA, assim definido na norma tributária.



§ 1º - O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Garantias e dos Seguros Exigidos

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, **ou até a data da emissão da Ordem de Serviço, o que ocorrer primeiro**, a "Garantia de Cumprimento do Contrato" correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato definido na Cláusula Quarta (Dos Prazos de Vigência e de Execução) deste Contrato, a ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - Havendo alteração no valor contratual, a CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar o reforço de garantia, sob pena de extinção do contrato.

§ 2º - A garantia prestada não renderá juros nem sofrerá acréscimo de qualquer natureza, ressalvado quando prestada em dinheiro, circunstância em que o referido montante deverá ser atualizado monetariamente com base na variação do índice aplicável às cadernetas de poupança.

§ 3º - A garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais, principais e acessórias, e após o Recebimento Definitivo das obras e serviços, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula CEI.

§ 4º - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição.

§ 5º - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, as apólices de Seguro de Risco de Engenharia, tendo o CONTRATANTE como segurado adicional, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, conforme abaixo, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento, aplicando-se as seguintes regras:

I - Risco de Engenharia: importância segurada não inferior ao valor do contrato, com prazo de vigência válido até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

II - Coberturas Mínimas

a) Cobertura Básica:

- Seguros para obras civis em construção (OCC)
- riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens
- riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros)



b) Coberturas especiais:

- Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (*lockout*).
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

c) Coberturas adicionais:

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.
- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra. Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

III - Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número completo da licitação e do Contrato;
- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto contratado;
- d) nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice);
- f) nome e número do CNPJ do CONTRATANTE (segurado adicional).

§ 6º - As apólices supracitadas deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos comprovantes de pagamento dos prêmios tarifários total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido ao CONTRATANTE, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

§ 7º - Ocorrendo a extinção unilateral ou injustificada do Contrato, por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

§ 8º - Prorrogado o prazo de execução inicialmente estabelecido, a CONTRATADA apresentará a complementação da garantia oferecida e das apólices dos seguros contratados, adequando-os à nova vigência pactuada.

§ 9º - O CONTRATANTE, a seu critério, poderá promover a retenção preventiva do valor integral a ser pago na primeira fatura devida à CONTRATADA, quando esta não houver apresentado a garantia



contratual, aperfeiçoando-se, nesse caso, a garantia devida por caução em dinheiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em face do inadimplemento contratual.

§ 10 - Em não sendo suficiente o valor da primeira fatura, para retenção prevista no item anterior, poderá o CONTRATANTE, a seu critério, promover a retenção preventiva de valores a serem pagos nas próximas faturas, até a satisfação da garantia, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em face do inadimplemento contratual.

§ 11 - Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, desde que não justificado, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Responsabilidades

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto licitado responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 1º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA,

§ 2º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Direção Técnica e Pessoal da CONTRATADA

A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

§ 1º -A omissão, ainda que eventual, da FISCALIZAÇÃO no desempenho de suas atribuições não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

§ 2º -A CONTRATADA será representada na obra pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Aditivos e da Matriz de Risco

O Contrato poderá ser alterado, desde que por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da FISCALIZAÇÃO.



§ 1º - O prazo de execução do Contrato poderá ser prorrogado, desde que mantidas as demais cláusulas pactuadas, assegurando-se a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º - A prorrogação que trata o item anterior poderá ocorrer desde que se caracterize quaisquer dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - O Contrato poderá, ainda, ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da FISCALIZAÇÃO, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

§ 4º - Para formalização das alterações dispostas no item anterior, deverão ser observadas as regras indicadas nos art. 132 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 5º - A **Matriz de Risco** é elemento essencial no Contrato, nos termos dispostos na Lei Federal n.º 14.133/21, objetivando definir o equilíbrio econômico inicial do Instrumento, distribuindo os riscos e seus ônus, inclusive financeiros, entre as partes contratantes.

§ 6º - A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

§ 7º - A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

§ 8º - Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o "**Apêndice - Matriz de Risco**" do Termo de Referência anexo ao Edital que precedeu este Contrato.

§ 9º - O termo risco foi utilizado neste Contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro

Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º - A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO, bem como naquelas hipóteses previstas no Edital e neste instrumento.

§ 2º - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

§ 3º - A revisão de preços, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, dependerá de requerimento da CONTRATADA, visando recompor o preço que se tornou insuficiente,



devendo ser instruído com a documentação necessária a comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

§ 4º - Quando o CONTRATANTE identificar circunstância que redunde no desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá formalizar procedimento objetivando a revisão dos preços inicialmente pactuados.

§ 5º - Em qualquer dos casos, a revisão de preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

§ 6º - O prazo para resposta do CONTRATANTE ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será de até 60 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 3º desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Fiscalização dos Serviços

Os serviços de engenharia serão executados pela CONTRATADA, obedecendo às normas legais pertinentes e de acordo com Anteprojeto fornecido pela SEDUC. Fica claro que os projetos e os demais documentos anexos se complementam entre si e, caso haja alguma inconsistência a mesma deverá ser apontada formalmente e solucionada pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 1º - Ao referido certame, ficam determinados os seguintes servidores, conforme portaria nº 057/2025:

Fiscalização do contrato:

- FAGNER LAGO SANTOS – CREA BA 93626/D - MATRÍCULA 835035;
- HENRIQUE RIOS TEIXEIRA – CREA-BA 86003/D, MATRÍCULA Nº 835433;

Gestor dos contratos:

MARIA REGINA CARDOSO NEVES – CAU A56391 - MATRÍCULA Nº 835047.

§ 2º - Competirá a Secretaria de Educação Municipal - SEDUC da Prefeitura Municipal de Candeias, proceder o acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

§ 3º - Todo e qualquer serviço deverá ter a garantia devida e em caso de recuperação estrutural a empresa deverá apresentar laudo técnico, bem como o memorial descritivo da execução dos serviços e a garantia por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

§ 4º - O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados, juntamente com os respectivos projetos executivos, se for o caso.

§ 5º - Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias.



§ 6º - A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

§ 7º - A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente.

§ 8º - Os materiais resultantes de restos dos serviços deverão descartados em local apropriado.

§ 9º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei (14.133/21), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme disposto **no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21**, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente:

j) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

§ 10 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 11 - O fiscal do contrato será **auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 12 -A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme disposto **no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

§ 13 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no **art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

§ 14 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposto no **art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Recebimento da Obra e dos Serviços

O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

§ 1º - O objeto do contrato será recebido:

I - **Em se tratando de obras e serviços:**

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;**

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo **detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;**



II - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 2º -O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 3º -O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º -Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 5º -Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 6º -Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 7º -Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

§ 8º - Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

§ 9º - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância no Memorial Descritivo e descrição dos serviços Conforme Planilha Orçamentária, no que couber pelos membros da Comissão para Recebimento de Obras do Município de Candeias-BA, designada pela Portaria n.º 038/2025, de 29 de julho de 2025 e o Representante da CONTRATADA.

§ 10 - Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

I - Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 (dez) dias contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

II - Definitivamente, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

§ 11 - Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo e



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

descrição dos serviços Conforme Planilha Orçamentária, determinando sua correção/substituição;
b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

§ 12 - -As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

§ 13 - Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), bem como *as built na modelagem BIM (Building Modeling Information)* e os documentos mencionados no § 4º da Cláusula Décima (Dos pagamentos) referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

§ 14 - -O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Faculdade de Exigibilidade do CONTRATANTE

Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pelo CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo o CONTRATANTE exigi-las posteriormente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal da Educação;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma da obra, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;

c) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia de atraso no cronograma da obra, aplicado sobre a parcela do serviço em questão.

§ 3º - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 4º - As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º - A CONTRATADA responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 6º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 7º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência do Contrato e da garantia do produto, quando for o caso.

§ 8º - Não será efetivado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

§ 9º - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração extinga o presente contrato.

§ 10 - A extinção do contrato, assegurado o contraditório, é formalizada por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

§ 11 - O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da Alteração

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Instrumento Particular de Contrato, somente poderá ser procedida através de Termo de Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 14.133/21.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Da Extinção

A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderá ensejar a sua extinção, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 2º - Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V, VIII e IX do art. 137 da Comentada Lei Federal nº. 14.133/21, não cabe direito à CONTRATADA a qualquer tipo de indenização.

§ 3º - Sem prejuízo da aplicação dos demais preceitos contidos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada, o descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Da Resilição

A resilição do contrato dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Da Cessão, Sub Contratação e/ou Transferência

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte, salvo quando houver anuência da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Da Validade

Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação, nos veículos de comunicação, do extrato deste Contrato, bem como dos eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Da Vinculação

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 7871/2025, Concorrência nº 005/2026, referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta da licitante vencedora, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica designado o foro da Comarca de Candeias/BA para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

Candeias, ___ de _____ de 2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal da Educação

XX

CNPJ – _____

_____ – Sócio

CPF – _____